



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2612.03.2023-PE-SRP

ORIGEM DA LICITAÇÃO: Secretária de Educação, Secretário de Saúde, Secretária de Agricultura, Pecuária, Pesca e Rec. Hídricos e Secretária de Infraestrutura

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TRAIRI/CE.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

LOCAL DO PREGÃO: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link -licitações".

DATA PARA INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 29 de Dezembro de 2023.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 07 de Fevereiro de 2024, até as 08h00min.

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA: 07 de Fevereiro de 2024.

HORA DE ABERTURA DA PROPOSTA: Início 08h00min.

DATA DE ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇOS: 07 de Fevereiro de 2024.

HORA DE ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de TRAIRI, por meio da Secretária de Educação, Secretário de Saúde, Secretária de Agricultura, Pecuária, Pesca e Rec. Hídricos e Secretária de Infraestrutura, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por Lote**, modo de disputa **"aberto"**, nos termos do Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;

2. LICITANTE: Pessoa jurídica que participa desta licitação;

3. HABILITAÇÃO: Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;

4. ADJUDICATÁRIA: Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;

5. CONTRATANTE: O Município de TRAIRI que é signatário do instrumento contratual;

6. CONTRATADA: Pessoa jurídica a qual foi adjudicado o objeto desta licitação e é signatária do contrato com a Administração Pública;

7. PREGOEIRO: Servidor ou nomeada, designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;

8. EQUIPE DE APOIO: Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência o PREGOEIRO durante a realização do pregão;

9. AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação,



decidir os recursos contra atos do PREGOEIRO, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposi o de recurso, homologar o resultado da licita o por meio eletr nico e promover a celebra o do contrato;

10. PMT: Prefeitura Municipal de TRAIRI;

11. DOE: Di rio Oficial do Estado;

12.  RG O PROVIDOR DO SISTEMA: Bolsa de Licita es e Leil es do Brasil - BLL, entidade conveniada com o Munic pio de TRAIRI mediante Termo de Apoio T cnico-Operacional em vigor.

13. SISTEMA DE REGISTRO DE PRE OS: conjunto de procedimentos para registro formal de pre os relativos   presta o de servi os e aquisi o de bens, para contrata es futuras;

14. ATA DE REGISTRO DE PRE OS: documento vinculativo, obrigacional, com caracter stica de compromisso para futura contrata o, em que se registram os pre os, fornecedores,  rg os participantes e condi es a serem praticadas, conforme as disposi es contidas no instrumento convocat rio e propostas apresentadas;

15.  RG O GERENCIADOR:  rg o ou entidade da administra o p blica federal respons vel pela condu o do conjunto de procedimentos para registro de pre os e gerenciamento da ata de registro de pre os dele decorrente;

16.  RG O PARTICIPANTE:  rg o ou entidade da administra o p blica que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Pre os e integra a ata de registro de pre os;

17.  RG O N O PARTICIPANTE:  rg o ou entidade da administra o p blica que, n o tendo participado dos procedimentos iniciais da licita o, atendidos os requisitos desta norma, faz ades o   ata de registro de pre os.

1 - DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PRE O VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISI O DE MATERIAL DE CONSTRU O, HIDR ULICO E EL TRICO PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNIC PIO DE TRAIRI/CE DO MUNIC PIO DE TRAIRI/CE.

1.2 – Comp em o presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA DO OBJETO (ESPECIFICA ES DOS ITENS);

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA;

ANEXO III - MINUTA DE DECLARA ES;

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS;

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO.

2 - DA PARTICIPA O, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARA O.

2.1 - Poder o participar desta licita o pessoa jur dica sob a denomina o de sociedades empres rias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por a es, an nima e limitada) e de sociedades simples, associa es, funda es, e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste Pa s, cadastrados ou n o no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de TRAIRI e que satisfa am a todas as condi es da legisla o em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais, compat veis com o objeto da licita o e previamente credenciadas perante a Bolsa de Licita es e Leil es do Brasil - BLL, at  01 (um) dia antes da data de realiza o do preg o, mediante atribui o de chave de identifica o e de senha pessoal e intransfer vel do representante credenciado ou operador da corretora de mercadorias, quando for o caso, e subseq ente encaminhamento da proposta de pre os, exclusivamente por meio do sistema eletr nico, observados data e hor rios estabelecidos neste edital.

2.1.1 - Caber  ao fornecedor acompanhar as opera es no sistema eletr nico durante a sess o p blica do preg o, ficando respons vel pelo  nus decorrente da perda de neg cios diante da inobserv ncia de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconex o do seu representante;



2.1.2 - Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas pelo número (41) 3042-9909 ou ainda através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL - poderá ser obtida no site www.bllcompras.org.br, acesso "corretoras".

2.1.3 - Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, provedora do sistema, através de corretora de mercadorias associada ou diretamente no site da Bolsa. O licitante deverá estar credenciado, através da corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

2.1.4 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato, outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, poderes específicos de sua representação no pregão.

b) Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação.

2.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

2.4 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido -- aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), TCU/CNJ. O PREGOEIRO fará pesquisa no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> na fase de habilitação, declarando inabilitadas os licitantes que se enquadrem nesta situação;

b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de TRAIRI;

c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;

d) Reunidos sob forma de consórcio;

e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

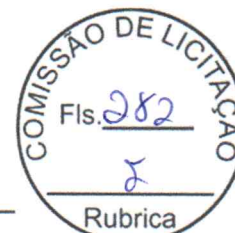
i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.5 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.6 - Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.7 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

2.8 - Os trabalhos serão conduzidos pelo PREGOEIRO designada, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL: www.bllcompras.org.br



2.9 - As empresas, pessoas físicas ou jurídicas e as sociedades simples interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.1.4 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br;

2.10 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio de corretora contratada para representá-lo, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.11 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.12 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;

2.13 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.14 - A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente no site da Bolsa ou através de uma corretora de mercadorias associada. No caso de optar pelo credenciamento por corretora, a relação completa daquelas vinculadas a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, poderá ser obtida no site www.bll.orgcompras.org.br- acesso "corretoras" até no mínimo 01 (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.15 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade;

2.16 - A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;

2.17 - As corretoras que participarem como representantes de licitantes perante o Sistema poderão negociar livremente a cobrança de outros valores a título de corretagem pelos serviços prestados.

2.18 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato, previsto no subitem 5.7.1, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br;

2.19 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento;

2.20. JUSTIFICATIVA vedação a participação de consórcio:

2.20.1. A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado



envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias a execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

2.20.2. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu Art. 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.20.3. Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 2.3. do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26112.03.2023PE-SRP, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipular os preços nas licitações.

3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

3.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

3.3 – Os licitantes **encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.4 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.5 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do PREGOEIRO e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.6 - Ao realizar o cadastro dos valores nos respectivos Itens, a licitante fica ciente e anui com os seguintes termos:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**;
- b) Declara, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002.
- c) A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
 - a) Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e seus anexos.
 - b) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.
 - c) Até a abertura da sessão, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente cadastrada ou substituí-la.
 - d) Após abertura do certame, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.



- e) A proposta ser  desclassificada se for contr ria, expressamente,  s normas e exig ncias deste edital.
- f) N o ser o aceitas propostas parciais (quantidade inferior), com rela o a cada item.
- g) A apresenta o da proposta implica plena aceita o, por parte do licitante, das condi es estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposi es nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os servi os nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensilios necess rios, em quantidades e qualidades adequadas   perfeita execu o contratual, promovendo, quando requerido, sua substitui o.

3.7- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

3.7.1-A proposta final do licitante declarado vencedor dever  ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicita o do PREGOEIRO no sistema eletr nico e dever :

- a) ser redigida em l ngua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a  ltima folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) conter a indica o do banco, n mero da conta e ag ncia do licitante vencedor, para fins de pagamento.

3.7.2-A proposta final dever  ser documentada nos autos e ser  levada em considera o no decorrer da execu o do contrato e aplica o de eventual san o   Contratada, se for o caso.

3.7.2.1-Todas as especifica es do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e proced ncia, vinculam a Contratada.

3.7.3-Os pre os dever o ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unit rio em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5  da Lei n  8.666/93).

3.7.3.1-Ocorrendo diverg ncia entre os pre os unit rios e o pre o global, prevalecer o os primeiros; no caso de diverg ncia entre os valores num ricos e os valores expressos por extenso, prevalecer o estes  ltimos.

3.7.4-A oferta dever  ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de pre o ou de qualquer outra condi o que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassifica o.

3.7.5-A proposta dever  obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, n o sendo considerada aquela que n o corresponda  s especifica es ali contidas ou que estabele a v nculo   proposta de outro licitante.

3.7.6-As propostas que contenham a descri o do objeto, o valor e os documentos complementares estar o dispon veis na internet, ap s a homologa o.

4 - DA ABERTURA DA SESS O, CLASSIFICA O DAS PROPOSTAS E FORMULA O DE LANCES:

4.1 - A abertura da presente licita o dar-se-  em sess o p blica, por meio de sistema eletr nico, na data, hor rio e local indicados neste Edital.

4.2- O PREGOEIRO verificar  as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que n o estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham v cios insan veis ou n o apresentem as especifica es t cnicas exigidas no Termo de Refer ncia. Tamb m ser  desclassificada a proposta que identifique o licitante.

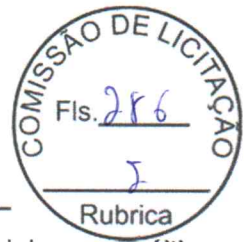
4.3-A desclassifica o ser  sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.4-A n o desclassifica o da proposta n o impede o seu julgamento definitivo em sentido contr rio, levado a efeito na fase de aceita o.

4.5-O sistema ordenar  automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participar o da fase de lances.



- 4.6-O sistema disponibilizar  campo pr prio para troca de mensagens entre O PREGOEIRO e os licitantes.
- 4.7-Iniciada a etapa competitiva, os licitantes dever o encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletr nico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.8-O lance dever  ser ofertado pelo valor unit rio do item.
- 4.9-Os licitantes poder o oferecer lances sucessivos, observando o hor rio fixado para abertura da sess o e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.10-O licitante somente poder  oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao  ltimo por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.11-O intervalo m nimo de diferen a de valores entre os lances, que incidir  tanto em rela o aos lances intermedi rios quanto em rela o   proposta que cobrir a melhor oferta dever  ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 4.12-O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante n o poder  ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances n o poder  ser inferior a tr s (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 4.13-Ser  adotado para o envio de lances no preg o eletr nico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentar o lances p blicos e sucessivos, com prorroga es.
- 4.14-A etapa de lances da sess o p blica ter  dura o de **dez minutos** e, ap s isso, ser  prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos  ltimos dois minutos do per odo de dura o da sess o p blica.
- 4.15-A prorroga o autom tica da etapa de lances, de que trata o item anterior, ser  de dois minutos e ocorrer  sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse per odo de prorroga o, inclusive no caso de lances intermedi rios.
- 4.16-N o havendo novos lances na forma estabelecida nos Itens anteriores, a sess o p blica encerrar-se-  automaticamente.
- 4.17-Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorroga o autom tica pelo sistema, poder  O PREGOEIRO, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o rein cio da sess o p blica de lances, em prol da consecui o do melhor pre o.
- 4.18-N o ser o aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.19-Durante o transcurso da sess o p blica, os licitantes ser o informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identifica o do licitante.
- 4.20-No caso de desconex o com O PREGOEIRO, no decorrer da etapa competitiva do Preg o, o sistema eletr nico poder  permanecer acess vel aos licitantes para a recep o dos lances.
- 4.21-Quando a desconex o do sistema eletr nico para O PREGOEIRO persistir por tempo superior a dez minutos, a sess o p blica ser  suspensa e reiniciada somente ap s decorridas vinte e quatro horas da comunica o do fato pelo PREGOEIRO aos participantes, no s tio eletr nico utilizado para divulga o.
- 4.22-O Crit rio de julgamento adotado ser  o **menor pre o por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 4.23-Caso o licitante n o apresente lances, concorrer  com o valor de sua proposta.
- 4.24-Uma vez encerrada a etapa de lances, ser  efetivada a verifica o autom tica, junto   Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificar  em coluna pr pria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo   compara o com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n  123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n  8.538, de 2015.
- 4.25-Nessas condi es, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de at  5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance ser o consideradas empatadas com a primeira colocada.



4.26-A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.27-Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.28-No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.29-A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

4.30-Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

4.30.1-no país;

4.30.2-por empresas brasileiras;

4.30.3-por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.30.4-por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.31-Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

4.32-Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, O PREGOEIRO deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

4.33-A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.34 - Quando o **LOTE** arrematado estiver acima do valor estimado pela administração o licitante terá o prazo de **30 (trinta) minutos** para a adequação do valor, em se tratando de orçamento sigiloso o PREGOEIRO informará através do chat o valor estimado para o ITEM. O não cumprimento do prazo estipulado acarretará na desclassificação do arrematante.

4.35-O PREGOEIRO solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.36- Após a negociação do preço, O PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

4.37 -DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

4.37.1-Encerrada a etapa de negociação, O PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

4.37.2-Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

4.37.3-Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha



estabelecido limites m nimos, exceto quando se referirem a materiais e instala es de propriedade do pr prio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou   totalidade da remunera o.

4.37.4-Qualquer interessado poder  requerer que se realizem dilig ncias para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os ind cios que fundamentam a suspeita;

4.37.4.1. Caso necess rio, o PREGOEIRO conceder  um prazo razo vel previamente informado e improrrog vel, para que o detentor de melhor lance envie via sistema no campo documentos complementares prova de exequibilidade da sua proposta de pre os atrav s de planilha de pre os, devendo demonstrar:

- a) Planilha com os custos dos servi os de cada item;
- b) Planilha com custo com a log stica de execu o no munic pio, evidenciando a m o de obra empregada bem como os encargos aplicados no pessoal envolvido com a execu o dos servi os.
- c) N o sendo demonstrada a exequibilidade nestes termos, o(a) Pregoeiro(a) desclassificar  a proposta.

4.37.5-Na hip tese de necessidade de suspens o da sess o p blica para a realiza o de dilig ncias, com vistas ao saneamento das propostas, a sess o p blica somente poder  ser reiniciada mediante aviso pr vio no sistema com, no m nimo, vinte e quatro horas de anteced ncia, e a ocorr ncia ser  registrada em ata;

4.37.6-O PREGOEIRO poder  convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, sob pena de n o aceita o da proposta.

4.37.7-O prazo estabelecido poder  ser prorrogado pelo PREGOEIRO por solicita o escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo PREGOEIRO.

4.37.8-Dentre os documentos pass veis de solicita o pelo PREGOEIRO, destacam-se os que contenham as caracter sticas do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e proced ncia, al m de outras informa es pertinentes, a exemplo de cat logos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletr nico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo PREGOEIRO, sem preju zo do seu ulterior envio pelo sistema eletr nico, sob pena de n o aceita o da proposta.

4.37.9-Os licitantes dever o colocar   disposi o da Administra o todas as condi es indispens veis   realiza o de testes e fornecer, sem  nus, os manuais impressos em l ngua portuguesa, necess rios ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

4.37.10-Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, O PREGOEIRO examinar  a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classifica o.

Havendo necessidade, O PREGOEIRO suspender  a sess o, informando no "chat" a nova data e hor rio para a sua continuidade.

4.37.11-O PREGOEIRO poder  encaminhar, por meio do sistema eletr nico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obten o de melhor pre o, vedada a negocia o em condi es diversas das previstas neste Edital.

4.37.12-Tamb m nas hip teses em que O PREGOEIRO n o aceitar a proposta e passar   subsequente, poder  negociar com o licitante para que seja obtido pre o melhor.

4.37.13-A negocia o ser  realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.37.14-Sempre que a proposta n o for aceita, e antes de O PREGOEIRO passar   subsequente, haver  nova verifica o, pelo sistema, da eventual ocorr ncia do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n  123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

4.37.15-Encerrada a an lise quanto   aceita o da proposta, O PREGOEIRO verificar  a habilita o do licitante, observado o disposto neste Edital.

5 - DA HABILITA O

5.1-Como condi o pr via ao exame da documenta o de habilita o do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, O PREGOEIRO verificar  o eventual descumprimento



das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.2-Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

5.3-A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.4-Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.5-A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6-O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.7-Constatada a existência de sanção, O PREGOEIRO reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8-No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.9-Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

5.10-Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.11-Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.12-Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

O PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2612.03.2023

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE:

5.13.1- Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

5.13.2 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, O PREGOEIRO poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.

5.13.3 - Para a habilitação jurídica e qualificação técnica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

5.13.4 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão pública, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar, o referido documento, constando o termo final de seu período de



validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, enviar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 5.13.1, para que seja apensado ao processo de licitação.

5.13.5 - A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.13.1.

5.13.6 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo O PREGOEIRO convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.13.7 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

5.14.1 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

5.14.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a). **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b). **EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c). **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e). **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização expedido pelo órgão competente;

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- f). **CÓPIA DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF** do Titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade;

5.14.1.2 – PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual (ICMS/FIC);

5.14.1.3- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Provas de regularidade, em plena validade, para com:

- a) - a **Fazenda Federal** (Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);
- b) - a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante) - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) - a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) - Prova de regularidade fiscal junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- e) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;



OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu contexto, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

5.14.1.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.14.1.3.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;

5.14.1.3.3 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação.

5.14.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.14.1.4.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo PREGOEIRO ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

- a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
- b) nome e CNPJ da empresa que executou o fornecimento;
- c) descrição dos fornecimentos;
- d) período de execução;
- e) local e data da emissão do atestado;
- f) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

5.14.1.4.2. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

5.14.1.4.3. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 5.1.1.4.2, instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

5.14.1.5 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.14.1.5.1. **Balço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, **acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário** - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.14.1.5.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:



a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído;

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;

d) **No caso de empresa constituída no exercício social vigente,** admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis de abertura referentes ao período de existência da sociedade

e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

5.14.1.5.3. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 5.14.1.5.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário e as notas explicativas, conforme **Acórdão 1153/2016 – Plenário - TCU**;

5.14.1.5.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

5.14.1.5.5. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na "**forma da lei**";

5.14.1.5.5.1. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 5.14.1.5.5 engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;

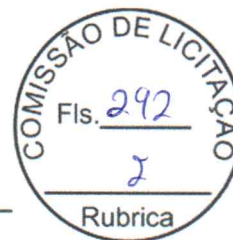
d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

5.14.1.5.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED;

5.14.1.5.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

5.14.1.5.8. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a um (>1), Solvência Geral (ISG), maior ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:



$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realiz vel a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exig vel a Longo Prazo}}$$
$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exig vel a Longo Prazo}}$$
$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.14.1.5.8.1. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES FINANCEIROS (Ac rd o 354/2016-Plen rio-TCU| S mula 289 | Relator: JOS  MUCIO MONTEIRO):

a)  ndice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto   empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realiz veis no curso do exerc cio seguinte para liquidar suas obriga es, com vencimento neste per odo.

b)  ndice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos dispon veis, bens e direitos realiz veis a curto prazo, para fazer face ao total de suas d vidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no dispon vel para uma poss vel liquida o das obriga es.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obriga es a curto prazo s o equivalentes.

-Se menor que 1: N o haveria disponibilidade suficientes para quitar as obriga es a curto prazo, caso fosse preciso.

c) O  ndice de Solv ncia Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa disp e em Ativos (totais), para pagamento do total de suas d vidas. Envolve al m dos recursos l quidos, tamb m os permanentes. Para os tr s  ndices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1"   recomend vel   comprova o da boa situa o financeira (o que demonstraria um equil brio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condi o da empresa. Mas h  exce es.

Justifica-se tal exig ncia, tendo como base os meios t cnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas f rmulas, e assim, ficando comprovado que a exig ncia dos  ndices se faz necess rio ante a comprova o da capacidade econ mico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execu o de um poss vel futuro contrato com a Administra o P blica. Logo, entende-se que as exig ncias acima, atendem aos padr es de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a sa de e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no **Ac rd o 5026/2010-Segunda C mara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.**

5.14.1.5.9. Comprova o, de possuir, na data de abertura dos envelopes da presente licita o, admitida   atualiza o para essa data atrav s de  ndices oficiais, patrim nio l quido de, no m nimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contrata o. Devendo a comprova o ser feita atrav s do Balan o Patrimonial;

5.14.1.5.9.1. **Certid o negativa de fal ncia, recupera o judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jur dica, ou de execu o patrimonial, expedida no domic lio da pessoa f sica (artigo 31 da Lei n  8.666/93) em data n o superior a 30 (trinta) dias.

a) No caso de certid o positiva de recupera o judicial ou extrajudicial, o licitante dever  apresentar a comprova o de que o respectivo plano de recupera o foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.  11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilita o, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilita o.

5.14.1.5.10. Fica dispensado da apresenta o das exig ncias previstas nos itens 5.14.1.5.9.1. a 5.14.1.5.9.8 deste t pico a figura do Microempreendedor Individual (MEI), devendo comprovar e apresentar as demais exig ncias.

5.14.1.5.10.1. O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calend rio anterior n o tenha auferido receita bruta de at  R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), est  dispensado da apresenta o do Balan o Patrimonial e demonstra es cont beis do  ltimo exerc cio social na



forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual), para comprovar tal condição.

5.14.1.6 - DEMAIS EXIGÊNCIAS:

- a) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no Inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, combinado com o inciso V do artigo 27 Lei nº. 8.666/93 – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o **modelo** apresentado neste edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;
- b) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos**, conforme modelo constante dos Anexos deste edital. Contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;
- c). Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver Fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sugere-se o modelo apresentado neste edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.

6.0 - ORIENTAÇÕES SOBRE AFASE DE HABILITAÇÃO:

- 6.1 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ/CPF, ressaltando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos-sede e filiais - da licitante.
- 6.2 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.
- 6.3 - Somente serão aceitos os documentos enviados imediatamente via e-mail, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pelo PREGOEIRO de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues O PREGOEIRO, exceto os originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados via e-mail;
- 6.4 - As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da sessão.
- 6.5 - O PREGOEIRO poderá, também, solicitar originais de documentos, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

7.0 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS:

- 7.1 - O credenciamento prévio na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL deverá ser providenciado até 01 (um) dia antes da data e hora de apresentação das propostas constante do preâmbulo deste edital. No horário e data ali mencionados, o licitante apresentará declaração, constando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela regularidade perante o Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de TRAIRI.
- 7.2 - A partir da hora e data previstos no Edital, será aberta a sessão pública do pregão eletrônico pelo PREGOEIRO com a divulgação das propostas de preços recebidas, analisadas a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do edital, excetuando-se a análise de preços, que dar-se-á posteriormente, decidindo motivadamente



a respeito, e procedendo a classificação exclusivamente daquelas que tenham atendido às exigências deste edital.

7.3 - Os lances serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes.

7.4 - No caso de desconexão com O PREGOEIRO, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando O PREGOEIRO, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

7.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

7.6 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo PREGOEIRO acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.7 - A desistência de apresentação de lance por parte de licitante convocado pelo PREGOEIRO implica na exclusão do mesmo da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Declarada encerrada, a etapa de lances, O PREGOEIRO verificará a aceitabilidade das ofertas no que se refere à exequibilidade do valor e classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados.

7.9- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, O PREGOEIRO aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.9.2 - Para efeito do disposto no 7.9.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.9.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.9.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9.4 - O disposto no item 7.9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.10 - Após o desempate, poderá O PREGOEIRO ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

7.11 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, e os presentes à sessão serão comunicados.

7.12 - Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação, O PREGOEIRO realizará análise dos documentos de habilitação do licitante classificado em 2º lugar, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, podendo ainda O PREGOEIRO negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.

7.13 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o



prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

7.14 – Havendo quem se manifeste, caberá O PREGOEIRO verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

7.15 - Nesse momento O PREGOEIRO não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

7.16 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

7.17- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.18 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.19 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

7.20 - Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

- a) O endereçamento O PREGOEIRO Oficial da Prefeitura de TRAIRI;
- b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
- c) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
- d) O pedido, com suas especificações.

7.21 - Na hipótese de interposição de recurso, O PREGOEIRO quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente. (Art. 13, IV do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

7.22 - O recurso contra decisão do PREGOEIRO terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.23 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

7.24.1 - Caso a Autoridade Superior, não esteja conectada para homologação e/ou adjudicação, a sessão será suspensa e a qualquer momento esses atos serão procedidos, devendo os interessados consultarem o sistema.

7.25 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

7.26 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

7.27 - Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

7.28 - A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> - Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará, bem como no flanelógrafo do município, e ainda no campo próprio do sistema promotor. Podendo ainda ser encaminhado no endereço de e-mail, quando informado pelo recorrente na peça recursal.



7.29 - O PREGOEIRO   facultado suspender qualquer sess o mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasi o, fazendo constar esta decis o na ata dos trabalhos.

7.30 - O PREGOEIRO poder , para analisar as propostas de pre os, os documentos de habilita o e outros documentos, solicitar pareceres t cnicos e suspender a sess o para realizar dilig ncias a fim de obter melhores subs dios para suas decis es.

7.31 - Todos os procedimentos do PREGOEIRO e dos licitantes durante as sess es ser o registrados em ata divulgada no sistema eletr nico, inclusive a indica o do licitante vencedor, a classifica o dos lances apresentados e demais informa es relativas   sess o p blica do pre o.

7.32 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou n o apresente situa o regular, no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior dever  extinguir os efeitos da homologa o e da adjudica o atrav s do ato de rescis o e retornar  os autos do processo O PREGOEIRO.

7.33 - O PREGOEIRO retornar   s atividades de sele o de melhor proposta e convocar  outro licitante, observada a ordem de qualifica o e classifica o, para verificar as suas condi es de habilita o e celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem preju zo da aplica o das san es cab veis.

7.34 - No caso de decreta o de feriado que coincida com a data designada para entrega das propostas esta licita o realizar-se-  no primeiro dia  til subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, O PREGOEIRO definir outra data, e hor rio, fazendo a publica o e divulga o na mesma forma adotada inicialmente.

7.35 - A sess o p blica poder  ser reaberta:

a) Nas hip teses de provimento de recurso que leve   anula o de atos anteriores   realiza o da sess o p blica precedente ou em que seja anulada a pr pria sess o p blica, situa o em que ser o repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceita o do pre o melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor n o assinar o contrato, n o retirar o instrumento equivalente ou n o comprovar a regulariza o fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,  1  da LC n o 123/2006. Nessas hip teses, ser o adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

7.36- Todos os licitantes remanescentes dever o ser convocados para acompanhar a sess o reaberta.

7.36.1 - A convoca o se dar  por meio do sistema eletr nico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-s mile, de acordo com a fase do procedimento licitat rio.

8.0 - DAS OBRIGA ES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Al m das obriga es constantes em cl usulas pr prias deste contrato, do Edital de Licita o e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licita es, cabe   CONTRATADA:

a. Designar, por escrito, o funcion rio respons vel para resolu o de eventuais ocorr ncias durante a execu o deste contrato, dos bens adquiridos;

b. Zelar pela fiel execu o deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necess rios.

c. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execu o do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.

d. Cumprir as posturas do Munic pio e as disposi es legais estaduais e federais que interfiram na execu o do contrato;

e. Manter, durante toda a execu o do contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o indicada no pre mbulo deste termo;



- f. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- g. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- h. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- j. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação.
- l. Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessário para plena execução do objeto, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.
- m. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- a. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- c. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- d. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

10.0- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance, se houver, seja classificado em primeiro lugar, é da competência do PREGOEIRO.

10.2 - A homologação deste pregão é da competência do titular da origem desta licitação.

10.3 - O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

11. DA FONTE DE RECURSOS E DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.

11.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: “Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

12. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) PREGOEIRO(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Carta Proposta, fixando o prazo para a resposta.

12.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) PREGOEIRO(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

13.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços (ANEXO IV) a ser celebrada.

13.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa a este edital.

13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o MUNICÍPIO DE TRAIRI/CE - CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

13.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo MUNICÍPIO DE TRAIRI/CE.

13.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das Cartas Propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.

13.2.4. Os contratos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Autorização de Compra e da Nota de Empenho pela detentora.

13.2.4.1. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para cada Item da Ata de Registro de Preços, quando da necessidade do fornecimento do produto.

13.2.4.2. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

13.4. A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

13.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 12, § 1º do Decreto 7.892/2013)

13.6. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará PELO PRAZO DE até 12 (DOZE) MESES.

13.7. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

13.8. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.



13.9. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Licitação da Prefeitura de TRAIRI/CE e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.10. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.11. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.12. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

13.13. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

13.14. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado item.

13.15. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14 – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – A execução do Termo Contratual será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio de servidor designado pelo Secretário de Pasta do Município de TRAIRI.

14.2 – A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município de TRAIRI.

14.3 - Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Termo Contratual deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor, sem qualquer ônus para o Município de TRAIRI.

15.0 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

15.1.1 - Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

15.2 - Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Município.

15.3 – A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

16.1.1 - Ensejar retardamento da realização do certame.

16.1.2 – Cometer fraude fiscal.

16.1.3 - Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.



- 16.1.4 - Apresentar documento ou declara o falsa.
- 16.1.5- N o manter a proposta de menor pre o ofertado em qualquer fase do certame.
- 16.1.6 - Comportar-se de modo inid neo.
- 16.1.7-Cometer fraude na entrega do produto, e
- 16.1.8 - Descumprir prazos.
- 16.2 - As penalidades ser o obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de TRAIRI - CE, e no caso de suspens o de licitar, o licitante dever  ser descredenciado por igual per odo, sem preju zo das multas previstas no edital e no contrato e das demais comina es legais.
- 16.3 - A CONTRATADA sujeitar-se- , em caso de inadimplemento de suas obriga es, a advert ncias, suspens es e declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica, sem preju zo das san es legais na esfera c vel e criminal, al m de muitas estipuladas na forma a seguir:
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o Termo Contratual em 05 (cinco) dias  teis, contados da data de sua convoca o.
- b) Multa de 0,3% (tr s d cimos por cento) ao dia, at  o trig simo dia de atraso, na entrega do produto, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
- c.1) Atraso, superior a trinta dias, na entrega do produto.
- c.2) Desist ncia de entregar o produto.
- 16.4 - As multas previstas nas al neas anteriores, n o ser o aplicadas de modo cumulativo.
- 16.5 - O valor da multa aplicada ser  deduzido pela Administra o por ocasi o do pagamento, momento em que a unidade respons vel pelo mesmo comunicar    CONTRATADA.
- 16.6 – As suspens es referentes aos direitos de licitar e contratar com o Munic pio de TRAIRI ser o aplicadas   CONTRATADA pelo prazo de at  05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimpl ncia acarretar preju zos para a Administra o.
- 16.7 - A declara o de Inidoneidade para licitar e contratar com o Munic pio de TRAIRI, ser  aplicada   CONTRATADA que der causa, por duas vezes,   suspens o prevista no item anterior.
- 16.8 – As san es previstas no item 16.7 poder o ser aplicadas   Contratada que:
- 16.8.1 - Praticar atos il citos, visando frustrar os objetivos da Licita o.
- 16.8.2 - Demonstrar n o possuir idoneidade para Contratar com a Administra o P blica, em virtude de atos il citos praticados.
- 16.9 – A inexecu o total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transfer ncia parcial a outra Empresa, sem pr vio assentimento do  rg o/Entidade, enseja sua rescis o com as conseq entes penalidades previstas legalmente e contratualmente.
- 16.10 - Para aplica o das san es previstas neste t pico a licitante ser  submetida a processo administrativo para apura o dos fatos, garantidos sempre os direitos pr vios da cita o, da ampla defesa e do contradit rio, assegurados pela Constitui o Federal de 1988.

17.0 - DA IMPUGNA O AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 17.1 – At  03 (tr s) dias  teis antes da data designada para a abertura da sess o p blica, qualquer pessoa poder  impugnar este Edital.
- 17.2- A impugna o poder  ser realizada por forma eletr nica, pelo e-mail: **comissaodelicitacao2021@outlook.com**, ou por peti o dirigida ou protocolada no endere o na Av. Miguel Pinto Ferreira, 356, Planalto Norte, CEP - 62690-000 – CNPJ 07.533.946.0001-62, TRAIRI-CE. Destinado O PREGOEIRO Oficial.
- 17.3- Caber  O PREGOEIRO, auxiliado pelos respons veis pela elabora o deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugna o no prazo de at  dois dias  teis contados da data de recebimento da impugna o.
- 17.4-Acolhida a impugna o, ser  definida e publicada nova data para a realiza o do certame.



17.5-Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitat rio dever o ser enviados O PREGOEIRO, at  03 (tr s) dias  teis anteriores   data designada para abertura da sess o p blica, exclusivamente por meio eletr nico via internet, no endere o indicado no Edital.

17.6-O PREGOEIRO responder  aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias  teis, contado da data de recebimento do pedido, e poder  requisitar subs dios formais aos respons veis pela elabora o do edital e dos anexos.

17.7-As impugna es e pedidos de esclarecimentos n o suspendem os prazos previstos no certame.

17.7.1-A concess o de efeito suspensivo   impugna o   medida excepcional e dever  ser motivada pelo PREGOEIRO, nos autos do processo de licita o.

17.8-As respostas aos pedidos de esclarecimentos ser o divulgadas pelo sistema e vincular o os participantes e a administra o.

18. DA FRAUDE E DA CORRUP O:

18.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontrata o, o mais alto padr o de  tica durante todo o processo de licita o, de contrata o e de execu o do objeto contratual. Para os prop sitos deste item, definem-se as seguintes pr ticas:

a) "pr tica corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a a o de servidor p blico no processo de licita o ou na execu o de contrato;

b) "pr tica fraudulenta": a falsifica o ou omiss o dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licita o ou de execu o de contrato;

c) "pr tica conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do  rg o licitador, visando estabelecer pre os em n veis artificiais e n o-competitivos;

d) "pr tica coercitiva": causar dano ou amea ar causar dano, direta ou indiretamente,  s pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participa o em um processo licitat rio ou afetar a execu o do contrato.

e) "pr tica obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspe es ou fazer declara es falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apura o de alega es de pr tica prevista neste subitem;

(2) atos cuja inten o seja impedir materialmente o exerc cio do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspe o.

19.1 DA SUBCONTRA O, CESS O OU TRANSFER NCIA DOS DIREITOS E OBRIGA ES CONTRATUAIS.

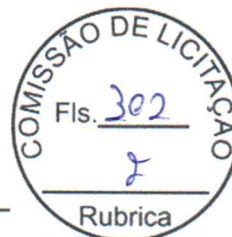
19.2. A CONTRATADA n o poder  subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como ced -lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

20.0 - DAS DISPOSI ES FINAIS

21.1 - As normas que disciplinam este Preg o ser o sempre interpretadas em favor da amplia o da disputa entre os interessados desde que n o comprometam o interesse da Administra o, a finalidade e a seguran a da contrata o.

21.2 - A licitante   respons vel administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informa es e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licita o;

21.3 - Independentemente de declara o expressa, a simples participa o neste certame implicar  na aceita o plena das condi es estipuladas no presente edital e submiss o  s normas nele contidas.



21.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

21.5 - É facultada ao PREGOEIRO ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.6 - A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de TRAIRI.

21.8 - É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

21.9 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

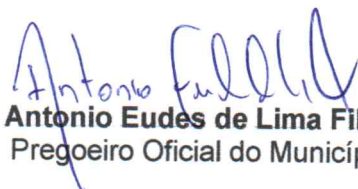
21.10 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e as normas da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

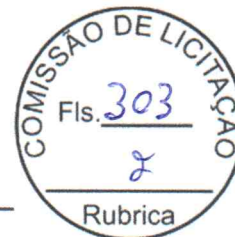
21.11 - O resultado deste Pregão será publicado na forma da sua divulgação.

22.0 - DO FORO

22.1 - O Foro, designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo Contratual, será o da Cidade de TRAIRI - Ceará.

Trairi - CE, 29 de Dezembro de 2023.


Antonio Eudes de Lima Filho
Pregoeiro Oficial do Município



ANEXO II – TERMO DE REFER NCIA

1. OBJETO: REGISTRO DE PRE O VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISI O DE MATERIAL DE CONSTRU O, HIDR ULICO E EL TRICO PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNIC PIO DE TRAIRI/CE.

2. ESPECIFICA O DO OBJETO, CRIT RIO DE JULGAMENTO, DIVIS O POR LOTE E MODO DE DISPUTA:

2.1. O presente Termo de Refer ncia   oriundo da solicita o de despesa procedente da Secretaria de Educa o; Secretaria de Sa de; Secretaria de Agricultura e Secretaria de Infraestrutura.

2.2- A presente licita o na modalidade **PREG O** na forma **ELETR NICA** tem como objeto a Sele o de proposta mais vantajosa visando a Aquisi o de Material de Construi o em Geral, destinado   Atender as Necessidades das Unidades Gestoras do Munic pio de Trairi/Ce;

2.3. O crit rio de julgamento adotado ser  o **Menor Pre o do Lote**, observadas as exig ncias contidas neste Edital e seus Anexos quanto  s especifica o do objeto;

2.4. JUSTIFICATIVA DO CRIT RIO DE JULGAMENTO E FORMA O DOS LOTES:

2.4.1. O n o parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23,  1 , da Lei n  8.666/93, nesse caso se demonstra t cnica e economicamente vi vel, j  que cada lote foi feito conforme natureza/caracter sticas de cada objeto, e n o tem finalidade de reduzir o car ter competitivo da licita o, visa t o somente assegurar a gerencia segura da contrata o, e principalmente, assegurar n o s o a mais ampla competi o necess ria em um processo licitat rio, mas tamb m atingir a sua finalidade efetivamente que   a de atender a contento as necessidades da Administra o p blica.

2.4.2. O agrupamento dos itens faz-se necess rio haja vista a economia de escala, a efici ncia na fiscaliza o de uma quantidade menor de contratos e os transtornos que poderiam surgir com a exist ncia de muitas empresas para a execu o e supervis o do fornecimento a ser prestado. Assim com destaque para os princ pios da efici ncia e economicidade,   imprescind vel a licita o por grupo/lotos.

2.4.3. Inexiste ilegalidade na realiza o de preg o com previs o de adjudica o por lotes, e n o por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem rela o entre si" – Ac rd o 5.260/2011-1  C mara – TCU;

2.4.4. A ado o da adjudica o por grupo/lote demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao crit rio usualmente requerido de adjudica o por Menor Pre o por Lote, em cumprimento  s disposi o dos arts. 3 ,   1 , inciso I, art. 15, inciso IV, e 23,    1  e 2 , todos da Lei n. 8.666/1993.

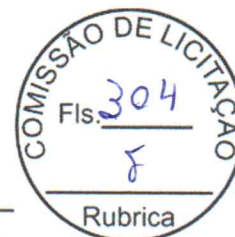
2.5. JUSTIFICATIVAS – N O EXCLUSIVIDADE PARTICIPA O DE ME E EPP OU MEI.

2.5.1. A reda o do novel art. 47, da Lei Complementar no 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames p blicos deflagrados h  de se dar prefer ncia   contrata o de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legisla o espec fica editada pelo ente licitante.

2.5.2. Justifica-se a n o realiza o de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poder  representar preju zos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

a) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte n o tem se mostrado vantajoso para a administra o p blica municipal, principalmente em munic pios e  rg os de pequeno e m dio porte. Posto que   comum em licita o para bens divis veis que em havendo cotas, que se verifique a cota o com pre os diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes.

b) H  casos em que os pre os s o divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tribut rias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societ rios diferentes e h  casos em



que a diferen a de valores cotados ocorre at  para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes.

c) Saliente-se que tais situa es podem representar preju o ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequa es de pre os, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licita es ou contrata es, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescis es contratuais, al m da Administra o n o ter suas necessidades atendidas a contento.

d) Quanto a esses pontos a Lei Complementar no 123/06, alterada pela Lei Complementar no 147/2014, elencou no art. 49, algumas hip teses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade respons vel pela licita o de aplicar os benef cios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a m xima: 'para toda regra existe uma exce o'. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, inciso III n o se aplica os benef cios dos arts. 47 e 48 quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte n o for vantajoso para a administra o p blica ou representar preju o ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou,

2.5.3. Noutro ponto observa-se ainda a grande incid ncia de participa o em certames licitat rios, adjudica o e contrata es de microempresas e empresas de pequeno porte nas licita es do Munic pio de Trairi, em sua grande maioria, o que deverasmente garante as microempresas e empresas de pequeno porte acesso integral e irrestrito as licita es e contrata es do Munic pio de Trairi.

2.5.4. Outro fator importante   a garantia nos editais de licita o do Munic pio de Trairi altera es, especificamente no que pertine a garantia da apresenta o da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorr ncia do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal.

2.5.5. N o se desconhece que a raz o de ser da norma   promover o desenvolvimento econ mico e social no  mbito local e regional, a amplia o da efici ncia das pol ticas p blicas e o incentivo   inova o tecnol gica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposi o deve ser interpretada   luz da Constitui o Federal, da Lei no 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licita es). A Constitui o Federal prev  expressamente que no processo licitat rio deve ser assegurada igualdade de condi es a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licita es disp e que este se destina a garantir a observ ncia do princ pio constitucional da isonomia, a sele o da proposta mais vantajosa para a administra o e a promo o do desenvolvimento nacional sustent vel.

2.5.6. O que se observa   que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participa o das ME/EPP nas licita es, mas n o elevar a hipossufici ncia econ mica das mesmas acima do interesse p blico. Dessa forma,   importante sopesar princ pios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da efici ncia, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administra o" conforme   vislumbrado no artigo 3  da Lei n. 8.666/93.

2.5. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITA O EST O DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:

LOTE 01					
ITEM	DESCRI�O	UND	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	ABRA�ADEIRA, TIPO "U", 3/4	PAR	50	17,425	871,25
2	ARENDELA PARA POSTE, PADR�O COELCE	UND	250	377,500	94.375,00
3	BASE DE FOTOCELULA.	UND	50	47,025	2.351,25
4	CABO ELETRICO FLEXIVEL, 1,5 MM	PE�A	125	396,250	49.531,25
5	CABO ELETRICO FLEXIVEL, 2,5 MM	PE�A	125	438,250	54.781,25
6	CABO ELETRICO FLEXIVEL, 4,0 MM	PE�A	50	516,500	25.825,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



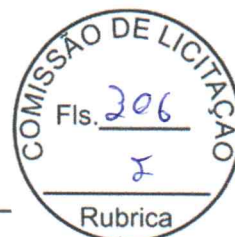
ITEM	DESCRI�O	PE�A	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
7	CABO ELETRICO FLEXIVEL, 6,0 MM		50	769,250	38.462,50
8	CABO ELETRICO PP, 2 X 1,5 MM	MT	50	786,500	39.325,00
9	CABO ELETRICO PP, 3 X 2,5 MM	MT	50	868,250	43.412,50
10	CABO ELETRICO PP, 3 X 1,0 MM	MT	50	785,000	39.250,00
11	CABO ELETRICO PP, 3 X 1,5 MM	MT	50	983,500	49.175,00
12	CAIXA DE DISTRIBUI�O, 10 CIRCUITOS	UND	50	292,250	14.612,50
13	CAIXA DE DISTRIBUI�O, 12 CIRCUITOS	UND	50	314,750	15.737,50
14	CAIXA DE DISTRIBUI�O, 2 CIRCUITOS	UND	50	124,500	6.225,00
15	CAIXA DE DISTRIBUI�O, 6 CIRCUITOS	UND	50	130,250	6.512,50
16	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA PL�STICA, 4 X 2	UND	100	10,928	1.092,80
17	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA PL�STICA, 4 X 4	UND	100	8,003	800,30
18	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA, PL�STICA, 3 X 3	UND	100	7,338	733,80
19	CALHA DUPLA PARA LAMPADA FLUORESCENTE, 20 W, EM METAL	UND	100	241,000	24.100,00
20	CALHA DUPLA PARA LAMPADA FLUORESCENTE, 40 W, EM METAL	UND	50	284,750	14.237,50
21	CALHA SIMPLES PARA LAMPADA FLUORESCENTE, 20 W, EM METAL	UND	50	110,875	5.543,75
22	CALHA SIMPLES PARA LAMPADA FLUORESCENTE, 40 W, EM METAL	UND	50	113,800	5.690,00
23	CANELETA EM PVC, SIMPLES	MT	50	30,775	1.538,75
24	CHAVE MAGN�TICA, 3 CV	UND	50	168,625	8.431,25
25	CHAVE MAGN�TICA, 5 CV	UND	50	152,525	7.626,25
26	CHAVE MAGN�TICA, 7,5 CV	UND	50	172,450	8.622,50
27	CLITS, MONOF�SICO	UND	50	2,928	146,40
28	CLITS, TRIF�SICO	UND	50	3,227	161,35
29	CONDUITE 3/4	VARA	50	43,450	2.172,50
30	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO.	UND	50	18,950	947,50
31	CONTACTOR ELET TRIFAS BOBINA 220V 35A	UND	50	416,500	20.825,00
32	CONTACTOR ELET TRIFAS BOBINA 220V 40A	UND	50	456,000	22.800,00
33	CONTACTOR ELETRICO 220 V 25 A	UND	50	327,275	16.363,75
34	CONTACTOR ELETRICO 380 V	UND	50	365,050	18.252,50
35	CURVA CONDUITE, 3/4	UND	50	16,450	822,50
36	CURVA DE ELETRODUTO RIGIDO 3/4 - 180�	UND	50	16,675	833,75
37	CURVA DE ELETRODUTO RIGIDO 3/4 - 90�	UND	50	18,150	907,50
38	CURVA DE ELETRODUTO RIGIDO 1 1/2	UND	50	32,950	1.647,50
39	CURVA DE ELETRODUTO RIGIDO 1 1/4	UND	50	25,688	1.284,40
VALOR DO LOTE 01					646.029,05

LOTE 02

ITEM	DESCRI�O	UND	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	DISJUNTOR MONO PADRAO NOVO 10A	UND	50	37,350	1.867,50
2	DISJUNTOR MONO PADRAO NOVO 16A	UND	50	34,850	1.742,50
3	DISJUNTOR MONO PADRAO NOVO 25A	UND	50	51,900	2.595,00
4	DISJUNTOR MONO PADRAO NOVO 40A	UND	50	61,975	3.098,75
5	DISJUNTOR MONO PADRAO NOVO 50A	UND	50	99,250	4.962,50
6	DISJUNTOR TRIF PADRAO NOVO 10A	UND	50	148,200	7.410,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



7	DISJUNTOR TRIF PADRAO NOVO 16A	UND	50	154,750	7.737,50
8	DISJUNTOR TRIF PADRAO NOVO 25A	UND	50	169,075	8.453,75
9	DISJUNTOR TRIF PADRAO NOVO 40A	UND	50	211,800	10.590,00
10	DISJUNTOR TRIF PADRAO NOVO 50A	UND	50	221,675	11.083,75
11	DISJUNTOR TRIF PADRAO NOVO 63A	UND	50	263,325	13.166,25
12	DISJUNTOR TRIF PADRAO NOVO 70A	UND	50	245,250	12.262,50
13	ELETRODUTO DE NIVEL	UND	50	81,775	4.088,75
14	ELETRODUTO FLEX�VEL, TIPO GARGANTA, 25 MM	MT	50	266,775	13.338,75
15	ELETRODUTO FLEX�VEL, TIPO GARGANTA, 32 MM	MT	50	275,750	13.787,50
16	ELETRODUTO RIGIDO 1 1/2	MT	53	111,775	5.924,08
17	ELETRODUTO RIGIDO 1 1/4	MT	53	174,000	9.222,00
18	ELETRODUTO RIGIDO, 25 MM	MT	53	99,525	5.274,83
19	ELETRODUTO RIGIDO, 32 MM	MT	53	124,050	6.574,65
20	ENTRADA DE ENERG, CONJ, PADRAO COELCE MONOF	UND	50	464,750	23.237,50
21	ENTRADA DE ENERGIA, CONJUNTO, PADR�O COELCE	UND	50	409,200	20.460,00
22	EXTENS�O ELETRICA, TIPO REGUA, 5 METROS	UND	50	55,500	2.775,00
23	EXTENS�O ELETRICA, TIPO REGUA, 10 METROS	UND	50	125,563	6.278,15
24	FIO ELETRICO, 1,5 MM	PE�A	50	365,500	18.275,00
25	FIO ELETRICO, 2,5 MM	PE�A	50	399,500	19.975,00
26	FIO ELETRICO, PARALELO	MT	50	6,278	313,90
27	FITA ISOLANTE DE ALTA FUS�O, 10 METROS	ROLO	50	189,250	9.462,50
28	FITA ISOLANTE DE ALTA FUS�O, 20 METROS	ROLO	50	277,500	13.875,00
29	FITA ISOLANTE POPULAR, 10 METROS	ROLO	50	129,500	6.475,00
30	FITA ISOLANTE POPULAR, 20 METROS	ROLO	50	170,500	8.525,00
31	FITA SECA, TIPO CREPE	ROLO	50	150,875	7.543,75
32	FOTOC�LULA,	UND	50	92,625	4.631,25
33	HASTE DE COBRE PARA ATERRAMENTO, 1 M	VARA	50	48,350	2.417,50
34	HASTE DE COBRE PARA ATERRAMENTO, 2 M	VARA	50	71,775	3.588,75
35	HASTE DE COBRE PARA ATERRAMENTO, 3 M	VARA	50	105,512	5.275,60
36	INTERRUPTOR, 1 SEC�O	UND	50	47,525	2.376,25
37	INTERRUPTOR, 1 SEC�O COM 1 TOMADA	UND	50	58,700	2.935,00
38	INTERRUPTOR, 2 SEC�OES	UND	50	56,275	2.813,75
39	INTERRUPTOR, 2 SEC�OES COM 1 TOMADA	UND	50	67,350	3.367,50
40	INTERRUPTOR, 3 SEC�OES	UND	50	68,025	3.401,25
41	INTERRUPTOR, TREE WAI	UND	50	66,950	3.347,50
VALOR DO LOTE 02					314.530,70
LOTE 03					
ITEM	DESCRI�O	UND	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	LAMPADA COMPACTA, 20 W	UND	250	61,775	15.443,75
2	LAMPADA COMPACTA, 25 W	UND	250	78,325	19.581,25
3	LAMPADA COMPACTA, 30 W	UND	250	67,775	16.943,75
4	LAMPADA COMPACTA, 35W	UND	250	86,275	21.568,75



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



5	LAMPADA COMPACTA, 45 W	UND	250	116,500	29.125,00
6	LAMPADA DE MERCURIO, 400 W	UND	125	171,525	21.440,63
7	LAMPADA FLUORESCENTE, COMUM, 20 W	UND	125	82,662	10.332,75
8	LAMPADA FLUORESCENTE, COMUM, 40 W	UND	125	94,453	11.806,63
9	LAMPADA HALOGENA PARA REFLETOR, 100 W	UND	50	186,763	9.338,15
10	LAMPADA HALOGENA PARA REFLETOR, 300 W	UND	50	195,325	9.766,25
11	LAMPADA HALOGENA PARA REFLETOR, 500 W	UND	50	295,125	14.756,25
12	LAMPADA INCANDESCENTE, 100 W	UND	50	77,575	3.878,75
13	LAMPADA INCANDESCENTE, 150 W	UND	50	93,062	4.653,10
14	LAMPADA INCANDESCENTE, 200 W	UND	50	148,758	7.437,90
15	LAMPADA INCANDESCENTE, 40 W	UND	50	80,900	4.045,00
16	LAMPADA INCANDESCENTE, 60 W	UND	50	125,100	6.255,00
17	LAMPADA MISTA, 160 W	UND	50	188,200	9.410,00
18	LAMPADA VAPOR DE SODIO, 150 W	UND	50	92,733	4.636,65
19	LAMPADA VAPOR DE S�DIO, 250 W	UND	50	217,813	10.890,65
20	LAMPADA VAPOR DE S�DIO, 400 W	UND	50	280,775	14.038,75
21	LAMPADA VAPOR DE SODIO, 70 W	UND	50	184,860	9.243,00
22	LAMPADA VAPOR MET�LICA, 150 W	UND	50	167,953	8.397,65
23	LAMPADA VAPOR METALICO 250W	UND	50	209,025	10.451,25
24	LAMPADA VAPOR MET�LICO, 400 W	UND	50	241,275	12.063,75
25	LAMPADA VAPOR MET�LICO, 70 W	UND	50	108,635	5.431,75
VALOR DO LOTE 03					290.936,35

LOTE 04

ITEM	DESCRI�O	UND	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	LUVA CONDUITE, 3/4	UND	50	8,600	430,00
2	MANOMTO A 60 AMPERES	UND	50	286,275	14.313,75
3	MINI POSTE.	UND	50	438,525	21.926,25
4	MINI-SOQUETE	PAR	50	523,250	26.162,50
5	PARAFUSO N� 6, CAIXA COM 100 UNDS	CAIXA	50	4,102	205,10
6	PARAFUSO N� 8 , CAIXA COM 100 UNDS	CAIXA	50	5,137	256,85
7	PINO FEMEA.	UND	50	18,100	905,00
8	PINO MACHO.	UND	50	19,525	976,25
9	QUADRO DE COMANDO MONOF�SICO COMPLETO - 0,5 CV	UND	50	559,818	27.990,90
10	QUADRO DE COMANDO TRIFASICO COMPLETO - 3,0 CV	UND	50	511,500	25.575,00
11	QUADRO ELETRICO DE DISTRIBUI�O, DE EMBUTIR	UND	50	337,525	16.876,25
12	QUADRO ELETRICO, MONOF�SICO COMPLETO	KIT	50	409,825	20.491,25
13	QUADRO ELETRICO, MONOF�SICO, SIMPLES	UND	50	403,575	20.178,75
14	QUADRO ELETRICO, TRIF�SICO	UND	50	507,275	25.363,75
15	RABICHO PARA LAMPADA ELETRICA	UND	50	22,757	1.137,85
16	REATOR ELETR�NICO PARTIDA R�PIDA, 20/30 W	UND	125	203,750	25.468,75
17	REATOR ELETR�NICO PARTIDA R�PIDA, 40 W	UND	125	314,500	39.312,50
18	REATOR PARA LAMPADA FLUORESCENTE 20W	UND	150	399,425	59.913,75



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



19	REATOR PARA LAMPADA FLUORESCENTE 40W	UND	150	396,450	59.467,50
20	REATOR VAPOR METALICO EXTERNO, 250 W	UND	150	311,950	46.792,50
21	REATOR VAPOR METALICO EXTERNO, 400 W	UND	150	542,175	81.326,25
22	REATOR VAPOR SODIO EXTERNO, 150 W	UND	150	353,075	52.961,25
23	REATOR VAPOR SODIO EXTERNO, 70 W	UND	50	294,875	14.743,75
24	REFLETOR METALICO, 400 W, COMPLETO	UND	50	760,025	38.001,25
25	RELE DE NIVEL, 220 V	UND	50	302,675	15.133,75
26	RELE DE NIVEL, 380 V	UND	50	237,525	11.876,25
27	REL� DE SOBRE CARGA	UND	50	238,500	11.925,00
28	RELE DE SOBRECARGA, 220 V	UND	50	404,500	20.225,00
29	RELE DE SOBRECARGA, 380 V	UND	50	502,775	25.138,75
30	RELE FALTA DE FASE, 220 V	UND	50	437,525	21.876,25
31	RELE FALTA DE FASE, 380 V	UND	50	277,828	13.891,40
32	SOQUETE DE LOU�A E27	UND	50	82,787	4.139,35
33	SOQUETE DE LOU�A E40	UND	50	89,875	4.493,75
34	SOQUETE DE TETO.	UND	50	18,850	942,50
35	SOQUETE, COM RABICHO	UND	50	20,325	1.016,25
36	SOQUETE, SIMPLES	UND	50	19,600	980,00
37	START, 4/80 W	UND	50	83,233	4.161,65
38	TOMADA ELETRICA, EXTERNA, 1 SEC�O	UND	250	38,275	9.568,75
39	TOMADA ELETRICA, SIMPLES, 2 SEC�OES	UND	250	36,775	9.193,75
40	TOMADA ELETRICA, SIMPLES, 1 SEC�O	UND	250	38,450	9.612,50
41	TOMADA ELETRICA, SIMPLES, 3 SEC�OES	UND	250	22,525	5.631,25
42	TOMADA PARA TELEFONE	UND	250	35,025	8.756,25

VALOR DO LOTE 04

799.339,35

LOTE 05

ITEM	DESCRI�O	UND	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	ADAPTADOR DE 25 X 3/4	UND	100	28,700	2.870,00
2	ADAPTADOR DE 50X 1 1/2 SOLD	UND	100	48,025	4.802,50
3	ASSENTO SANIT�RIO, POPULAR	UND	500	92,775	46.387,50
4	BACIA SANIT�RIA, ACOPLADA, COMPLETA	UND	250	1.365,500	341.375,00
5	BACIA SANIT�RIO, POPULAR, COMPLETO	UND	250	909,000	227.250,00
6	BASE INTERMEDIARIA P/BOMBA CENTRIFUGA E INJETORA	UND	100	262,500	26.250,00
7	BOIA PARA CAIXA D'AGUA	UND	200	146,500	29.300,00
8	BUCHA DE REDUCAO 1 1/2 X 1"	UND	200	94,825	18.965,00
9	BUCHA DE REDUCAO 1 1/4 X 1"	UND	100	92,625	9.262,50
10	BUJAO DE 3/4	UND	100	14,450	1.445,00
11	CAIXA DAGUA, EM POLIETILENO, COM TAMPA, CAPACIDADE 1.000 L	UND	100	1.306,525	130.652,50
12	CAIXA DAGUA, EM POLIETILENO, COM TAMPA, CAPACIDADE 500 L	UND	100	775,525	77.552,50
13	CAIXA D�GUA, EM POLIETILENO, COM TAMPA, CAPACIDADE, 2.000 L	UND	100	3.480,200	348.020,00
14	CAIXA D�GUA, EM POLIETILENO, COM TAMPA, CAPACIDADE, 5.000 L	UND	100	6.016,075	601.607,50
15	CAIXA DE LIGA�O EM PVC, 4 X 2	UND	100	8,028	802,80

Av. Miguel Pinto Ferreira, 356
Planalto Norte - CEP 62690-000 Trairi/CE
Fone: (85) 3351-1450

CGF: 06.920.238-9
CNPJ: 07.533.946/0001-62
www.trairi.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



16	CAIXA DESCARGA, COMPLETA	UND	200	107,775	21.555,00
17	CAIXA DESCARGA, SIMPLES	UND	200	74,000	14.800,00
18	CAIXA PARA SANIT�RIO, EM POLIETILENO, 8 L, COMPLETA	UND	200	152,625	30.525,00
19	CAIXA PARA SANIT�RIO, EM POLIETILENO, 8 L, SIMPLES	UND	200	133,000	26.600,00
20	CANO PVC PARA ESGOTO, 100 MM, VARA DE 6 M	VARA	100	249,275	24.927,50
21	CANO PVC PARA ESGOTO, 150 MM, VARA DE 6 M	VARA	100	477,775	47.777,50
22	CANO PVC PARA ESGOTO, 40 MM, VARA 6 M	VARA	100	98,025	9.802,50
23	CANO PVC PARA ESGOTO, 50 MM, VARA 6 M	VARA	100	154,750	15.475,00
24	CANO PVC PARA ESGOTO, 75 MM, VARA 6 M	VARA	100	261,050	26.105,00
25	CANO PVC ROSC�VEL, 1 1/2 POL, VARA DE 6 M	VARA	100	229,625	22.962,50
26	CANO PVC ROSC�VEL, 1 1/4 POL, VARA DE 6 M	VARA	100	216,450	21.645,00
27	CANO PVC ROSC�VEL, 1 POL, VARA DE 6 M	VARA	100	162,125	16.212,50
28	CANO PVC ROSC�VEL, 3/4 POL, VARA DE 6 M	VARA	100	170,250	17.025,00
29	CANO PVC SOLD�VEL, 25 MM, VARA DE 6 M	VARA	100	84,625	8.462,50
30	CANO PVC SOLD�VEL, 32 MM, VARA DE 6 M	VARA	100	116,825	11.682,50
31	CANO PVC SOLD�VEL, 40 MM, VARA DE 6 M	VARA	100	139,500	13.950,00
32	CANO PVC SOLD�VEL, 50 MM, VARA DE 6 M	VARA	100	233,300	23.330,00
33	CANO PVC SOLD�VEL, 60 MM, VARA DE 6 M	VARA	100	248,825	24.882,50
34	CAPE 25	UND	100	8,075	807,50
35	CAPE 32	UND	100	18,100	1.810,00
36	CHUVEIRO POPULAR, EM PVC	UND	100	48,175	4.817,50
37	COLA PARA CANO PVC, 17 G	TUBO	50	13,925	696,25
38	COLA PARA CANO PVC, 75 G	TUBO	50	14,175	708,75
39	CURVA EM PVC, ROSC�VEL, 25 MM	UND	100	20,400	2.040,00
40	CURVA EM PVC, ROSC�VEL, 32 MM	UND	100	33,850	3.385,00
41	CURVA EM PVC, ROSC�VEL, 40 MM	UND	100	35,250	3.525,00
42	CURVA EM PVC, ROSC�VEL, 50 MM	UND	100	51,275	5.127,50
43	CURVA EM PVC, SOLD�VEL, 25 MM	UND	100	19,550	1.955,00
44	CURVA EM PVC, SOLD�VEL, 32 MM	UND	100	19,750	1.975,00
45	CURVA EM PVC, SOLD�VEL, 40 MM	UND	100	21,950	2.195,00
46	CURVA EM PVC, SOLD�VEL, 50 MM	UND	100	34,350	3.435,00
47	DUCHA HIGI�NICA.	UND	100	146,453	14.645,30
48	ENGATE PLASTICO, 30 CM	UND	100	25,418	2.541,80
49	ENGATE PLASTICO, 50 CM	UND	100	31,525	3.152,50
50	FIXADOR PARA LAVATORIO, COM BUCHAS	UND	100	75,983	7.598,30
51	FLANGE 32, EM POLIETILENO	UND	100	31,450	3.145,00
52	FLANGE 50, EM POLIETILENO	UND	100	84,275	8.427,50
53	IMPERMEABILIZANTE PARA CAIXA DAGUA, 1 LITRO	LITRO	50	87,200	4.360,00
54	IMPERMEABILIZANTE PARA CAIXA DAGUA, 18 L	LATA	50	694,525	34.726,25
55	IMPERMEABILIZANTE PARA CAIXA DAGUA, GAL�O	GAL�O	50	228,750	11.437,50
56	INJETOR PARA BOMBA, 1 1/4 X 1 POL	UND	100	368,250	36.825,00
57	JOELHO SOLD�VEL, 25 MM, EM PVC	UND	100	18,778	1.877,80



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



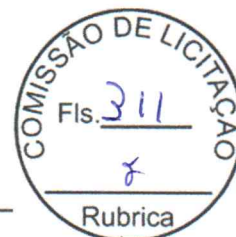
58	JOELHO SOLDÁVEL, 32 MM, EM PVC	UND	100	15,600	1.560,00
59	JOELHO SOLDÁVEL, 40 MM, EM PVC	UND	100	19,025	1.902,50
60	JOELHO SOLDÁVEL, 50 MM, EM PVC	UND	100	31,450	3.145,00
61	JOELHO SOLDÁVEL, 60 MM, EM PVC	UND	100	30,950	3.095,00
62	JOELHO, PARA ESGOTO, 100 MM, EM PVC	UND	100	20,350	2.035,00
63	JOELHO, PARA ESGOTO, 40 MM, EM PVC	UND	100	13,475	1.347,50
64	JOELHO, PARA ESGOTO, 50 MM, EM PVC	UND	100	43,535	4.353,50
65	JOELHO, PARA ESGOTO, 75 MM, EM PVC	UND	100	49,950	4.995,00
66	JUNÇÃO PARA ESGOTO, 100 MM	UND	100	43,875	4.387,50
67	LAVATORIO, EM FIBRA, SUSPENSO	UND	100	196,275	19.627,50
68	LAVATORIO, EM LOUÇA, COM COLUNA	UND	100	411,025	41.102,50
69	LAVATORIO, EM LOUÇA, SUSPENSO	UND	100	424,750	42.475,00
70	LAVATORIO, EM POLIETILENO, SUSPENSO	UND	100	183,300	18.330,00
71	LUVA DE BORRACHA.	PAR	100	55,125	5.512,50
72	LUVA LR DE 25 PARA 1/2.	UND	100	33,750	3.375,00
73	LUVA LR DE 25 PARA 3/4.	UND	100	27,675	2.767,50
74	LUVA PARA ESGOTO, 100 MM	UND	100	23,750	2.375,00
75	LUVA PARA ESGOTO, 75MM	UND	100	25,800	2.580,00
76	LUVA SOLDÁVEL, 25 MM, EM PVC	UND	100	10,025	1.002,50
77	LUVA SOLDÁVEL, 32 ML, EM PVC	UND	100	25,350	2.535,00
78	LUVA SOLDÁVEL, 40 MM, EM PVC	UND	100	28,200	2.820,00
79	LUVA SOLDÁVEL, 50 ML, EM PVC	UND	100	41,775	4.177,50
80	NIPIO DE 3/4	UND	100	18,028	1.802,80
VALOR DO LOTE 05					2.582.781,05

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	PIA DE FIBRA 1,20M	UND	50	106,800	5.340,00
2	PIA DE FIBRA 1,50M	UND	50	163,750	8.187,50
3	PIA DE INOX, 1,20 M	UND	50	251,275	12.563,75
4	PIA DE INOX, 1,50 M	UND	50	421,535	21.076,75
5	RALO SANFONADO GRANDE	UND	50	79,525	3.976,25
6	RALO SANFONADO PEQUENO	UND	50	47,875	2.393,75
7	REDUCAO 25X1/2	UND	50	10,320	516,00
8	REDUCAO 50X25	UND	50	13,468	673,40
9	REGISTRO HIDRAULICO DE ESPERA ROSC. MARROM, 1 1/2 POL	UND	50	92,668	4.633,40
10	REGISTRO HIDRAULICO DE ESPERA ROSC. MARROM, 1 1/4 POL	UND	50	131,512	6.575,60
11	REGISTRO HIDRAULICO DE ESPERA ROSC. MARROM, 1 POL	UND	50	80,033	4.001,65
12	REGISTRO HIDRAULICO DE ESPERA ROSC. MARROM, 3/4 POL	UND	50	62,070	3.103,50
13	REGISTRO HIDRAULICO DE ESPERA, SOLDÁVEL, 3/4 POL	UND	50	29,820	1.491,00
14	REGISTRO HIDRAULICO DE ESPERA, SOLDÁVEL, 1 1/2 POL	UND	50	82,865	4.143,25
15	REGISTRO HIDRAULICO DE ESPERA, SOLDÁVEL, 1 1/4 POL	UND	50	79,167	3.958,35
16	REGISTRO HIDRAULICO DE ESPERA, SOLDÁVEL, 1 POL	UND	50	68,268	3.413,40



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



17	REGISTRO HIDRAULICO PARA CHUVEIRO. 32 MM	UND	50	200,250	10.012,50
18	REGISTRO HIDRAULICO, EM PVC, ROSCÁVEL, 25 MM	UND	50	235,593	11.779,65
19	REGISTRO HIDRAULICO, EM PVC, ROSCÁVEL, 32 MM	UND	50	202,025	10.101,25
20	REGISTRO HIDRAULICO, EM PVC, ROSCÁVEL, 50 MM	UND	50	220,875	11.043,75
21	REGISTRO HIDRAULICO, EM PVC, SOLDÁVEL, FECHA RAPIDO, 1 POL	UND	50	55,275	2.763,75
22	REGISTRO HIDRAULICO, EM PVC, SOLDÁVEL, FECHA RAPIDO, 3/4 POL	UND	50	45,268	2.263,40
23	SIFÃO, EM POLIETILENO, INTELIGENTE	UND	50	47,025	2.351,25
24	SIFÃO, EM POLIETILENO, COPO	UND	50	167,840	8.392,00
25	SUPORTE PARA CALHA EM ALUMINIO	UND	200	33,025	6.605,00
26	T PARA ESGOTO, 100 MM	UND	100	36,200	3.620,00
27	T PARA ESGOTO, 50 MM	UND	100	20,013	2.001,30
28	T PARA ESGOTO, 75 MM	UND	100	15,425	1.542,50
29	T SOLDÁVEL, 25 MM	UND	100	10,778	1.077,80
30	T SOLDÁVEL, 32 MM	UND	100	9,478	947,80
31	T SOLDÁVEL, 40 MM	UND	100	12,700	1.270,00
32	TAMPÃO 25,	UND	100	5,303	530,30
33	TAMPÃO 32,	UND	100	7,253	725,30
34	TORNEIRA EM INOX, 3/4, PARA PIA, LAVATÓRIO OU CHAFARIZ	UND	250	170,625	42.656,25
35	TORNEIRA EM METAL, 3/4, PARA JARDIM	UND	250	83,025	20.756,25
36	TORNEIRA EM PLÁSTICO, 3/4, PARA JARDIM	UND	250	46,662	11.665,50
37	TORNEIRA EM PLASTICO, 3/4, PARA PIA, LAVATÓRIO OU CHAFARIZ	UND	250	181,850	45.462,50
38	TORNEIRA PARA COZINHA 1/2 (PLASTICO).	UND	250	198,200	49.550,00
39	UNIAO 1. 1/2	UND	100	119,600	11.960,00
40	UNIAO 1. 1/4	UND	100	118,000	11.800,00
41	UNIÃO FG, 1 1/2 POL	UND	100	111,000	11.100,00
42	UNIÃO FG, 1 POL	UND	500	563,703	281.851,50
43	UNIÃO FG, 2 POL	UND	500	622,140	311.070,00
44	UNIÃO FG, 3/4 POL	UND	500	484,955	242.477,50
45	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZ, 1 POL, COM PORTINHOLA	UND	500	289,807	144.903,50
46	VALVULA PARA BOMBA CINTRIFOGA	UND	500	264,950	132.475,00
47	VALVULA PARA LAVATÓRIO, EM INOX	UND	500	101,375	50.687,50
48	VALVULA PARA LAVATÓRIO, EM PLASTICO	UND	500	31,513	15.756,50
49	VALVULA PARA PIA, EM INOX 3,5	UND	500	73,250	36.625,00
50	VALVULA PARA PIA, EM PLASTICO	UND	500	29,713	14.856,50
51	VALVULA PARA TANQUE, EM PLASTICO 1, 1/4	UND	500	70,988	35.494,00
VALOR DO LOTE 06					1.634.222,60
LOTE 07					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	VEDA ROSCA, 20 METROS	UND	250	53,750	13.437,50
2	VEDA ROSCA, 5 METROS	UND	250	31,750	7.937,50
3	ABRAÇADEIRA PARA POÇO, 1 1/2 X 1 1/4	UND	50	42,062	2.103,10
4	ABRAÇADEIRA PARA POÇO, 1 1/4 X 1 POL	UND	50	43,042	2.152,10



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



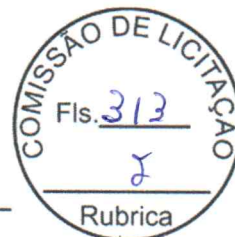
5	ABRAÇADEIRA ROSCA S FIM 1 POL	UND	50	24,513	1.225,65
6	ADESIVO DE SILICONE	UND	50	35,252	1.762,60
7	ADESIVO PVC BISNAGA, 75 G	UND	50	85,375	4.268,75
8	ALISARIO DE MADEIRA	MT	50	18,525	926,25
9	ANIT-FERRUGEM, UND COM 300 ML	UND	50	45,525	2.276,25
10	ARAME 18, RECUZIDO	QUILO	50	42,625	2.131,25
11	ARAME FARPADO, GALVANIZADO, ROLO COM 250 METROS	ROLO	125	775,250	96.906,25
12	AREIA FINA, ARISCO	MT ³	250	219,000	54.750,00
13	AREIA FINA, VERMELHA	MT ³	250	232,775	58.193,75
14	AREIA GROSSA,	MT ³	250	316,500	79.125,00
15	ARGAMASSA, PACOTE COM 15KG	PACOTE	200	36,512	7.302,40
16	BALDE PLASTICO PARA CONTRUÇÕES, 12 LITROS, COM ALÇA DE METAL	UND	50	48,525	2.426,25
17	BANDEJA P/ PINTURA	UND	50	38,963	1.948,15
18	BARRO	MT ³	50	134,275	6.713,75
19	BARROTE DE MADEIRA	MT	50	19,275	963,75
20	BOTA PLASTICA	PAR	50	131,525	6.576,25
21	BRABO DE MADEIRA	MT	50	59,200	2.960,00
22	BRITA	MT ³	150	307,250	46.087,50
23	BROCHA PARA PINTURA, EM TUCUM	UND	100	56,667	5.666,70
24	BUCHA EM NYLON, Nº 8, CAIXA COM 100 UNDS	CAIXA	50	229,750	11.487,50
25	BUCHA EM NYLON, Nº6, CAIXA COM 100 UNDS	CAIXA	50	239,750	11.987,50
VALOR DO LOTE 07					431.315,70

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	CADEADO DE QUALIDADE, Nº 35	UND	50	56,275	2.813,75
2	CADEADO DE QUALIDADE, Nº 40	UND	50	78,950	3.947,50
3	CAIBRO DE MADEIRA	MT	50	15,700	785,00
4	CARRO DE MÃO, EM METAL	UND	50	483,775	24.188,75
5	CERAMICA, PEI 4	MT ²	50	81,762	4.088,10
6	CHIBANCA	UND	50	119,025	5.951,25
7	CIMENTO, SACO DE 50 KG	SACO	50	52,400	2.620,00
8	CISCADOR ARTICULADO.	UND	50	100,525	5.026,25
9	COMPENSADO 10 MM	FOLHA	50	325,500	16.275,00
10	COMPENSADO 12 MM	FOLHA	50	421,025	21.051,25
11	COMPENSADO 15 MM	FOLHA	50	434,150	21.707,50
12	COMPENSADO 4 MM	FOLHA	50	226,250	11.312,50
13	CORANTE PARA TINTA EM PO, CORES VARIADAS	TUBO	50	15,100	755,00
14	CORDA DE NYLON (POLIAMIDA) 8 12 MM	QUILO	50	88,792	4.439,60
15	CORDA DE NYLON (POLIAMIDA) 8 MM	QUILO	50	83,253	4.162,65
16	DOBRADIÇA DE CANTO PARA PORTA PARANÁ	PAR	50	37,025	1.851,25
17	DOBRADIÇA PARA VENESIANA	PAR	50	48,025	2.401,25
18	DOBRADIÇA, POPULAR	PAR	50	29,775	1.488,75



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



19	ENXADA COM CABO. 2 1/2 LIBRAS	UND	50	148,250	7.412,50
20	ESPATULA	UND	50	29,487	1.474,35
21	FECHADURA EXTERNA COM CILINDRO E ALAVANCA	UND	50	193,025	9.651,25
22	FECHADURA EXTERNA, COLONIAL	UND	50	177,775	8.888,75
23	FECHADURA INTERNA, COM CILINDRO E ALAVANCA	UND	50	147,750	7.387,50
24	FECHADURA PARA BANHEIRO.	UND	75	96,125	7.209,38
25	FECHADURA, POPULAR	UND	75	83,500	6.262,50
26	FERRO ESTRIBO.	QUILO	50	77,738	3.886,90
27	FERRO, 1/2 POL	VARA	50	154,500	7.725,00
28	FERRO, 1/4 POL	VARA	50	79,625	3.981,25
29	FERRO, 3/8 POL	VARA	50	128,250	6.412,50
30	FERROLHO COMUM, Nº 3	UND	50	18,525	926,25
31	FERROLHO COMUM, Nº 4	UND	50	24,275	1.213,75
32	FERROLHO PARA ARMARIO	UND	50	13,900	695,00
33	FITA ADESIVA P/ PINTURA	UND	50	20,450	1.022,50
34	FOICE	UND	50	112,775	5.638,75
35	FORRA PARA PORTA	MT	50	213,750	10.687,50
36	FORRAMENTO COM REBAIXO	MT	50	52,775	2.638,75
37	FORRO PVC.	MT ²	50	53,525	2.676,25
38	FUNDO BRANCO, GALÃO	GALÃO	50	158,000	7.900,00
39	FUNDO BRANCO, LITRO	LITRO	50	56,625	2.831,25
40	GRADE DE FERRO	MT ²	50	182,750	9.137,50
41	JANELA EM MADEIRA, VERNIZADA, 110 X 100, COMPLETA	UND	50	5.355,500	267.775,00
42	JANELA EM VIDRO, COM ESTRUTURA DE ALUMINIO, 110 X 100, COMPLETA	UND	50	1.352,500	67.625,00
43	LAJOTA	MILHEIRO	50	1.645,000	82.250,00
44	LÂMINA DE SERRA,	UND	50	21,025	1.051,25
45	LINHA DE MADEIRA	MT	50	49,525	2.476,25
46	LUVA DE RASPA, PARA GARI	PAR	50	40,775	2.038,75
47	MADEIRITE.	FOLHA	50	205,000	10.250,00
48	MANGUEIRA CRISTAL, 1 POL	MT	50	20,600	1.030,00
49	MANGUEIRA CRISTAL, 3/4 POL	MT	50	18,750	937,50
50	MANILHA 0,80 X 0,50 M	UND	50	172,250	8.612,50
51	MANILHA 1,00 X 0,50 M	UND	50	226,250	11.312,50
52	MANILHA 1,20 X 0,50 M	UND	50	281,750	14.087,50
53	MASSA ACRILICA, 18 L	LATA	50	290,775	14.538,75
54	MASSA ACRILICA, GALÃO	GALÃO	50	81,788	4.089,40
55	MASSA CORRIDA, 18 LITROS	LATA	50	161,325	8.066,25
56	MASSA CORRIDA, GALÃO	GALÃO	50	51,025	2.551,25
57	MASSA EPOX, 100 ML	UND	50	51,275	2.563,75
VALOR DO LOTE 08					751.780,38
LOTE 09					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL



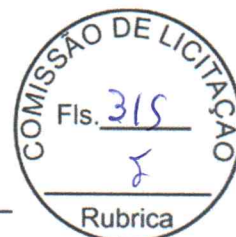
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



1	P�, DE BICO	UND	50	98,025	4.901,25
2	P�, QUADRADA	UND	50	118,750	5.937,50
3	PEDRA CARRADA	UND	50	2.304,750	115.237,50
4	PEDRA TOSCA	MT ³	50	2.142,500	107.125,00
5	PICARETA.	UND	50	143,750	7.187,50
6	PINCEL, 1 1/2 POL	UND	50	31,775	1.588,75
7	PINCEL, 1 POL	UND	50	14,675	733,75
8	PINCEL, 1/2 POL	UND	50	14,000	700,00
9	PINCEL, 2 1/2 POL	UND	50	25,925	1.296,25
10	PINCEL, 2 POL	UND	50	24,702	1.235,10
11	PINCEL, 3 POL	UND	50	36,950	1.847,50
12	PINCEL, 3/4 POL	UND	50	21,025	1.051,25
13	PORTA CADEADO, GRANDE	UND	50	42,025	2.101,25
14	PORTA CADEADO, PEQUENO	UND	50	33,700	1.685,00
15	PORTA PARANA, 2,10 X 60 CM	UND	50	501,250	25.062,50
16	PORTA PARAN�, 2,10 X 70 CM	UND	50	557,000	27.850,00
17	PORTA PARAN�, 2,10 X 80 CM	UND	50	700,250	35.012,50
18	PREGO, PARA CAIBRO	QUILO	50	43,775	2.188,75
19	PREGO, PARA FORRA	QUILO	50	60,875	3.043,75
20	PREGO, PARA RIPA	QUILO	50	51,275	2.563,75
21	PREGO, SEM CABE�A	QUILO	50	64,525	3.226,25
22	PUCHADOR DE GAVETA, CAIXA COM 30 UNDS	CAIXA	50	295,250	14.762,50
23	REJUNTE PARA CER�MICA	QUILO	50	15,950	797,50
24	RIPA DE MADEIRA	MT	250	32,775	8.193,75
25	RODA FORRO EM PVC	MT	250	62,850	15.712,50
26	ROLO PARA PINTURA, 15 CM	ROLO	250	44,525	11.131,25
27	ROLO PARA PINTURA, 23 CM	ROLO	250	60,125	15.031,25
28	SILICONE FRIO, PEQUENO	UND	50	38,025	1.901,25
29	SOLVENTE, 900 ML	UND	50	37,650	1.882,50
30	SUPER CAL, PACOTE DE 5 KG	PACOTE	50	149,000	7.450,00
31	TELA DE NYLON, 1 M LARGURA	MT	50	134,325	6.716,25
32	TELA DE NYLON, 1,5 M LARGURA	MT	50	148,400	7.420,00
33	TELHA CER�MICA INTERMEDI�RIA	MILHEIRO	50	776,500	38.825,00
34	TELHA CER�MICA, DE PRIMEIRA	MILHEIRO	50	882,750	44.137,50
35	TEXTURA, 18 L	LATA	50	201,375	10.068,75
36	TIJOLO FURADO.	MILHEIRO	50	775,250	38.762,50
37	TIJOLO BRANCO.	MILHEIRO	50	522,750	26.137,50
VALOR DO LOTE 09					600.505,10
LOTE 10					
ITEM	DESCRI�O	UND	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	TINTA EM P�, CORES VARIADAS, PACOTE DE 2 KG	PACOTE	50	142,875	7.143,75
2	TINTA ESMALTE, GAL�O	GAL�O	50	164,250	8.212,50



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



3	TINTA ESMALTE, LITRO	LITRO	50	60,525	3.026,25
4	TINTA LATEX, GAL�O	GAL�O	250	101,625	25.406,25
5	TINTA LATEX, LITRO	LITRO	250	43,525	10.881,25
6	TINTA P/ PISO, 18 L	LATA	250	363,775	90.943,75
7	TINTA P/ PISO, GAL�O	GAL�O	250	143,775	35.943,75
8	TRELI�A.	MT	50	30,900	1.545,00
9	TRILHO.	MT	50	38,425	1.921,25
10	VERNIZ, GAL�O	GAL�O	250	216,125	54.031,25
11	VERNIZ, LITRO	LITRO	250	90,025	22.506,25
12	LUMIN�RIA 1X20 ECP	UND	50	190,350	9.517,50
13	LAMPADA DE LED 9W	UND	250	34,025	8.506,25
14	REFLETOR DE LED 200W	UND	50	554,575	27.728,75
15	REFLETOR METALICO 400W	UND	50	414,500	20.725,00
16	LAMPADA DE LED 12W	UND	250	45,525	11.381,25
17	LAMPADA DE LED 15W	UND	250	56,525	14.131,25
18	LAMPADA DE LED 25W	UND	250	81,025	20.256,25
19	LAMPADA DE LED 30W	UND	250	116,775	29.193,75
20	LATEX INTERNO DE 18L	BALDE	50	203,750	10.187,50
21	LATEX EXTERNO DE 18L	BALDE	50	383,500	19.175,00
22	REGULADOR DE G�S	UND	50	81,525	4.076,25
23	ARGAMASSA AC3	PACOTE	250	70,125	17.531,25
24	COLA BRANCA DE 1L	LITRO	50	44,075	2.203,75
25	COLA BRANCA DE 500ML	LITRO	50	28,025	1.401,25
26	BRA�O PARA LUMIN�RIA	UND	50	218,250	10.912,50
27	PARAFUSO PARA POSTE 16X300	UND	50	67,450	3.372,50
28	ANTI-FERRUGEM UND. COM 300ML	UND	50	76,775	3.838,75
29	MANTA L�QUIDA	BALDE	50	718,250	35.912,50
30	SELADOR PIGUMENTADO 18L	BALDE	250	277,000	69.250,00
31	DISCO P/ CERAMICA	UND	50	55,025	2.751,25
32	DISCO P/ MADEIRA	UND	50	45,025	2.251,25
33	CABO PP, 4 X 2,5MM	PE�A	50	2.213,750	110.687,50
34	CABO PP 4X4MM	PE�A	50	2.945,000	147.250,00
35	SPRAY CORES VARIADAS	UND	50	49,275	2.463,75
36	PORTA ALMOFADA 2,10X80CM	UND	50	2.090,000	104.500,00
37	M�O FRANCESA P/ AR CONDICIONADO	PAR	50	51,832	2.591,60
38	CHAVE DE GRIFO, N� 12 NOVE	UND	75	159,250	11.943,75
39	CHAVE DE GRIFO, N� 14 NOVE	UND	75	224,250	16.818,75
40	CHAVE DE GRIFO, N� 18 NOVE	UND	75	303,675	22.775,63
41	DESEMPENADEIRA	UND	50	49,067	2.453,35
42	KIT PARA BANHEIRO	KIT	50	145,500	7.275,00
43	SERRA COPO	KIT	250	180,275	45.068,75
44	REPARO PARA CAIXA ACOPLADA	UND	50	107,560	5.378,00



45	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO INOX	UND	250	262,725	65.681,25
46	PNEU PARA CARRO DE MÃO	UND	50	133,575	6.678,75
47	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRO DE MÃO	UND	50	81,775	4.088,75
48	COLHER DE PEDREIRO GRANDE	UND	50	77,840	3.892,00
49	MARTELO.	UND	50	72,143	3.607,15
50	LIXA FERRO	UND	50	18,450	922,50
51	LIXA MASSA	UND	50	14,750	737,50
52	GESSO.	QUILO	125	19,800	2.475,00
53	KIT DE BROCA	KIT	50	243,125	12.156,25
54	COLUNA DE FERRO 3X8	MT	50	108,563	5.428,15
55	TELA POP	PEÇA	50	253,375	12.668,75
56	LUMINÁRIA DE 70W COMPLETA	KIT	50	387,250	19.362,50
57	ENXADA SEM CABO	UND	50	156,775	7.838,75
58	FOICE SEM CABO	UND	50	194,250	9.712,50
59	ARAME 500M	ROLO	50	1.438,875	71.943,75
60	SOQUETE PRÁTICO.	UND	50	29,350	1.467,50
61	CONJUNTO ARSTOP	UND	50	57,713	2.885,65
62	FURADEIRA GSB 13RE.	UND	50	1.469,750	73.487,50
63	SERRA MARMORE TITAN.	UND	50	2.339,750	116.987,50
VALOR DO LOTE 10					1.487.092,78
LOTE 11					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	BOMBA MONOFÁSICA 1/3 CV.	UND	50	2.117,250	105.862,50
2	BOMBA MONOFÁSICA 1 CV	UND	100	2.197,250	219.725,00
3	BOMBA MONOFÁSICA 3 CV.	UND	50	2.876,250	143.812,50
4	BOMBA TRIFÁSICA 1/3 CV	UND	50	2.517,500	125.875,00
5	BOMBA TRIFÁSICA 1 CV	UND	50	3.370,000	168.500,00
6	BOMBA TRIFÁSICA 3 CV	UND	50	4.145,000	207.250,00
VALOR DO LOTE 11					971.025,00
VALOR GLOBAL DOS LOTES					10.509.558,05

2.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

3. REFERENCIAL DOS PREÇOS:

3.3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Trairi/CE, anexas aos autos.

3.3.2. O valor global estimado desta licitação é de **R\$ 10.509.558,05 (Dez milhões quinhentos e nove mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos)**

3.3.3. RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇOS: Coordenador do Setor de Compras.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

4.1. A aquisição do objeto supramencionado tem como finalidade suprir as necessidades cotidianas de consumo de materiais para manutenção e conservação das instalações prediais e logradouros, por estas Secretarias do Município de Trairi.



5. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO:

- 5.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata o Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão;
- 5.2. O objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado;
- 5.3. O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica por ser mais conveniente a esta Secretaria, devido à entrega parcelada do objeto, conforme disposto do inciso II do art. 3º do Decreto Federal n.º 7.892/2013;
- 5.4. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.668/1983, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação e, principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública;
- 5.5. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a celeridade, economia de escala, a eficiência na fiscalização de uma quantidade menor de contratos e os transtornos que poderiam surgir a existência de muitas empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO: (art. 3º da Lei 10.520/2002)

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. PESSOA JURÍDICA:

6.1.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1.1.1. **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.1.1.2. **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.1.1.3. **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;
- 6.1.1.4. **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização expedido pelo órgão competente; Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;
- 6.1.1.5. **NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;
- 6.1.1.6. **NO CASO DE COOPERATIVA:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 6.1.1.7. Em se tratando de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 6.1.1.8. **CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF,** de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. – RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: PROVA DE INSCRIÇÃO:

- 6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o



objeto contratual.

6.1.2.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

6.1.2.3.1. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **FAZENDA FEDERAL** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

6.1.2.3.2. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Federal para as certidões válidas em 24 de março de 2020 devem ser analisadas conforme a Portaria Conjunta nº 555/2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e ainda observado o que dispõe o art. 3º, parágrafo único da EC nº. 106, promulgada em 7 de maio de 2020;

6.1.2.3.3. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **FAZENDA ESTADUAL** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

6.1.2.3.4. A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **FAZENDA MUNICIPAL** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

6.1.2.3.5. Prova de situação regular perante o **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS**, através de Certificado de Regularidade – CRF;

6.1.2.3.6. Prova de **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu contexto, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (Art. 40, II, Decreto nº 10.024/2019)

6.1.3.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a prestação do fornecimento nos moldes do Termo de Referência. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar, bem como as demais informações:

- nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
- nome e CNPJ da empresa que forneceu os produtos;
- descrição dos produtos/serviços;
- período de execução do fornecimento dos produtos/serviços;
- local e data da emissão do atestado;
- identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado;

6.1.3.2. Caso o atestado de capacidade técnica seja emitido por órgão privado, deverá ter firma reconhecida em cartório.

6.1.3.3. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso;

6.1.3.4. **Poderá**, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 9.8.2, instrumento de nota fiscal/contrato de fornecimento, respectivos, ao qual o atestado faz vinculação;

6.1.3.5. Caso o(s) atestado(s) não explicitem com clareza o fornecimento de produtos/serviços, estes **deverão** ser acompanhados dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres que comprovem os instrumentos das contratações;

6.1.3.6. Caso a apresentação do(s) atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) não sejam suficientes para o convencimento do Pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, conforme preconiza o art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, em aplicação subsidiária com a Lei nº 10.520/2002.

6.1.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (Art. 40, III, Decreto nº 10.024/2019)

6.1.4.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente



registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.1.4.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) **No caso de empresa constituída no exercício social vigente,** admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis de abertura referentes ao período de existência da sociedade.

e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

6.1.4.3. Entende-se que a expressão “**na forma da lei**” constante no item 9.9.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário e as notas explicativas, conforme [Acórdão 1153/2016 – Plenário - TCU](#).

6.1.4.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

6.1.4.5. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

6.1.4.6. Entende-se que a expressão “**na forma da lei**” constante no item 6.1.4.5 engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

OBS: Os prazos para apresentação dos Balanços Patrimoniais para as empresas optantes pelo sistema SPED são aqueles definidos na Instrução Normativa nº 2.023, de 28 de abril de 2021.

6.1.4.7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

6.1.4.8. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

6.1.4.9. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013- MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a um (>1), Solvência Geral (ISG), maior ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.1.4.9. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES FINANCEIROS (Acórdão 354/2016-Plenário-TCU| Súmula 289 | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO):

- a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.
b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

- Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.
- Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.
- Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

>> **Justifica-se tal exigência**, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a Educação, Cultura, Desporto e Juventude e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no **Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.**

6.1.4.10. Comprovação, de possuir, na data de abertura dos envelopes da presente licitação, admitida à atualização para essa data através de índices oficiais, patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. Devendo a comprovação ser feita através do Balanço Patrimonial;

6.1.4.11. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

- a). No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.1.4.11. O licitante enquadrado como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (conforme art. 1.179 § 2º do Código Civil e art. 18-A §1º da Lei Complementar nº 123/2006), desde que que no ano calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempendedor Individual), para comprovar tal condição.

6.1.5 - DEMAIS EXIGÊNCIAS:

a) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o **modelo** apresentado, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.



b). Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **conhece e Aceita o teor completo do Edital**, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Sugerimos o **modelo** apresentado, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

c). Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver Fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sugere-se o **modelo** apresentado, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

d) Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão, será considerada apenas a que tiver sido emitida no máximo até 30 (trinta) dias antes da data do protocolo do envelope.

e) Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Presidente.

6.1.6. Se o licitante for a MATRIZ, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a FILIAL, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.1.7. Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada do objeto, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário em algarismo e valor total em algarismo e por extenso em moeda nacional, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

7.2. A licitante deverá garantir o fornecimento dos itens de acordo com as especificações e quantitativos solicitados, e caso constatada seja alguma imperfeição será submetida às penalidades da lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais;

7.3. A Unidade Gestora poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos produtos constantes neste Termo de Referência;

7.4. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR LOTE** desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência;

7.5. A proposta de preços deve contemplar todos os itens em sua integralidade, conforme este termo de referência;

7.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos deste termo de referência, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada;

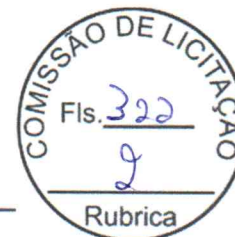
7.7. A Proposta deverá apresentar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

7.8. Os preços finais deverão ser compatíveis com os de mercado, iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de cotações do Município de Trairi/CE, responsável pela elaboração e emissão da Planilha de cotação em anexo, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

8. DA FORMALIZAÇÃO E ENTREGA:

8.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de **CONTRATO**, celebrado entre o Município de Trairi/CE, através da Unidade Gestora competente e, representada pela Secretária Ordenadora de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes;

8.2. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** O objeto licitado/contratado será entregue mediante expedição de **ORDENS DE COMPRAS**, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a



serem entregues, de acordo com a conveni ncia e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante;

8.2.1. A ordem de compra emitida conter  os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao benefici rio do registro no seu endere o f sico, ou enviada via fac-s mile ao seu n mero de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endere o eletr nico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores;

8.2.2. Observadas as determina es e orienta es constantes da ordem de compra, o fornecedor dever  fazer a entrega do objeto no local, dentro do prazo e hor rios previstos, oportunidade em que receber  o atesto declarando a entrega do objeto.

8.3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O objeto licitado dever  ser entregue no prazo m ximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administra o, na Rua Vereador Pedro Freire Filho, n  221 | Planalto Norte | Trairi – Cear  – CEP: 62.690-000 – Almojarifado Central, podendo haver dilata es de prazos a pedido da empresa vencedora quando firmado o termo de contrato.

a) Em local e endere o indicado na "Ordem de Compra";

b) No hor rio de 07h30minh  s 11h30minh ou das 13h00minh  s 17h00min.

8.3.1. Para os objetos deste certame, dever o ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Trairi/CE, com endere o: Av. Miguel Pinto Ferreira, n  356 | Planalto Norte | Trairi – Cear  – CEP: 62.920-000;

8.3.1.1. As informa es necess rias para emiss o da fatura e nota fiscal dever o ser requeridas junto a Contratante;

8.3.2. No caso de constata o da inadequa o do objeto fornecido  s normas e exig ncias especificadas neste termo de refer ncia e na proposta de pre os vencedora a Administra o os recusar , devendo ser de imediato ou no prazo m ximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados  s supracitadas condi es, sob pena de aplica o das penalidades cab veis, na forma da lei e deste instrumento.

8.3.3. As prorroga es de prazo ser o concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveni ncia atestado atrav s da Contratante.

8.4. O objeto licitado dever  ser entregues, observando rigorosamente as condi es contidas neste termo de refer ncia, nos anexos desse instrumento e disposi es constantes da proposta de pre os, bem ainda  s normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer  nus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais resultantes da execu o do fornecimento que lhes sejam imput veis, inclusive com rela o a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir,  s suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre es;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente   Administra o ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execu o do fornecimento, n o excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscaliza o ou o acompanhamento pelo  rg o interessado;

c) Indicar preposto, aceito pela Administra o, para represent -lo na execu o do fornecimento. As decis es e provid ncias que ultrapassarem a compet ncia do representante do fornecedor dever o ser comunicadas a seus superiores em tempo h bil para a ado o das medidas convenientes;

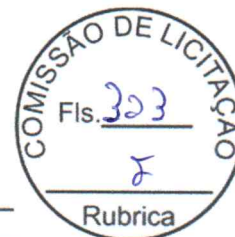
d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a n o comprometer o funcionamento dos servi os das Unidades Gestoras.

9. DO PAGAMENTO, PRE O, REAJUSTE E REEQUIL BRIO:

9.1. **PRE OS:** Os pre os ofertados devem ser apresentados com a incid ncia de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previs veis que possam incidir sobre o fornecimento do objeto licitado, inclusive a margem de lucro;

9.2. **PAGAMENTO:** O pagamento ser  feito na propor o da entrega do objeto licitado, segundo as ordens de compras/autoriza es de fornecimento expedidas pela administra o, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certid es Federais, Estaduais e Municipais, FGTS e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condi es da Proposta;

9.2.1. O pagamento ser  efetuado em at  30 (trinta) dias ap s o encaminhamento da documenta o tratada neste subitem, observadas as disposi es Edital cias, atrav s de cr dito na Conta Banc ria do fornecedor ou atrav s de cheque nominal;



9.3. **REAJUSTE:** Os valores constantes das Propostas de Preços não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

9.4. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Assinar e devolver a ordem de compra à Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento;

10.2. Entregar o objeto licitado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela Contratante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados através da CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Trairi/CE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

10.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos;

11.2. Permitir ao pessoal da CONTRATADO acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

11.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo;

11.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

12. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

12.1. O objeto será recebido: **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta; **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

12.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:



13.1. A entrega do produto será acompanhada e fiscalizada por servidor do Almoxarifado Central, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

13.2. A presença da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

13.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

14. DA GARANTIA:

14.1. O objeto fornecido deverá possuir garantia referente a defeitos de fabricação ou outros, conforme descrito no lote, e caso não esteja especificado, considera-se o período mínimo de 12 (doze) meses, e/ou de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TRAIRI e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Trairi pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

16.1.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a Carta Proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

16.1.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

16.1.3. multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço licitado.

16.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

16.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

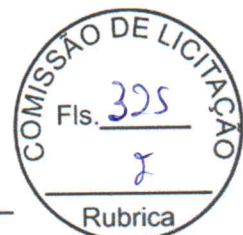
16.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

16.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

16.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.



PARÁGRAFO TERCEIRO - Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

17. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

17.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.

18. FISCALIZAÇÃO:

18.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO

19.1. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO: O objeto licitatório será fornecido conforme a necessidade diária da Secretaria de EDUCAÇÃO, devendo ser entregue no prazo de entrega de no máximo 15 (dias) dias, podendo ser dilatado mediante pedido formal devidamente aceito pela autoridade competente, a contar do registro comprovado do chamado, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

19.2. Os locais de entrega serão designados pela secretaria contratante.

19.3. PRAZO DE VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**.

19.4. PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora.

20. DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

20.1 Na proposta de preços deverão constar as especificações de cada item, tipo e quantidade solicitada, marca, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos,

20.2 taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os Itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

A Secretaria Municipal poderá se valer da análise técnica dos Itens, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos Itens constantes no Termo de Referência.

20.3 O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRA**, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de itens a serem entregues.



21. DA FORMALIZA O DA ATA DE REG. DE PRE OS, FISCALIZA O E GEST O DO CONTRATO:

21.1 A Administra o Municipal, por meio da Secretaria Gerenciadora do procedimento licitat rio e os demais  rg os participantes, formalizar , por meio de Ata de Registro de Pre os, as condi es e os pre os que, eventualmente, poder o vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.

21.2 O fornecimento dos produtos ser  acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual dever  atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.

21.3 A presen a da fiscaliza o da Secretaria n o elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

21.4. Caber  ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que n o esteja de acordo com as exig ncias, bem como, determinar prazo para substitui o do mesmo eventualmente fora de especifica o.

21.5. A gest o e fiscaliza o do contrato caber  ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e conson ncia ao que disp e o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal n  8.666/93.

22. DAS OBRIGA ES 01

22.1. DO  RG O GERENCIADOR:

22.1.1. Competir  ao  rg o Gestor do Registro de Pre os:

I. Gerenciar a Ata de Registro de Pre os;

II. Providenciar, sempre que solicitada, a indica o do fornecedor detentor de pre o registrado, para atendimento  s necessidades da Administra o, obedecendo   ordem de classifica o e aos quantitativos definidos nesta Ata;

III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegocia es dos pre os registrados;

IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Pre os:

a) Advert ncia.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocat rio ou nesta Ata.

c) Suspens o tempor ria de participa o em licita o e impedimento de contratar com a Administra o P blica, por prazo **n o superior a 05 (cinco) anos**.

V. Comunicar aos  rg os Participantes do SRP a aplica o de penalidades ao fornecedor detentor de pre os registrados.

22.2. DA DETENTORA DO REGISTRO:

22.2.1 O detentor do registro de pre os, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Pre os fica obrigado a:

I. Atender a todos os pedidos efetuados pelos  rg os e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vig ncia, mesmo que a execu o do objeto esteja prevista para data posterior   do seu vencimento;

II. Fornecer os bens ofertados, por pre o unit rio registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Pre os, mediante formaliza o de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra;

III. Responder no prazo de **at  05(cinco) dias** a consultas do  rg o Gestor de Registro de Pre os sobre a pretens o de  rg os/entidades n o participantes de utilizar a Ata na condi o de  rg o/Entidade Interessado;

IV. Estar ciente que os materiais adquiridos estar o sujeitos   aceita o pelo  rg o recebedor, ao qual caber  o direito de recusar caso n o esteja de acordo com o especificado e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.

V. Aceitar, nas mesmas condi es pactuadas inicialmente, os acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios, a crit rio da administra o p blica, respeitando-se os limites previstos na Lei n.  8.666/93 e altera es posteriores, at  25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

23. DAS OBRIGA ES 02

23.1. DA CONTRATANTE:



- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos bens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual.

23.2. DA CONTRATADA:

- a) Executar o fornecimento em conformidade com o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- b) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais;
- d) Executar os serviços licitados no prazo estabelecido, contados da **ORDEM DE COMPRAS/SERVICOS**, nos locais determinados pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda;
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega dos produtos, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- g) Comunicar imediatamente ao município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- h) Arcar com as despesas com, seguro, manutenções e transporte dos materiais até o(s) local(is) de prestação de serviços/entrega;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- j) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

24. DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

24.1 - Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de TRAIRI e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de TRAIRI pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

2 - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA no endereço constante do



cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

24.2 - Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

24.3 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

24.3.1 - Advertência;

24.3.2 - Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

24.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

24.4.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

24.4.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

24.5 - A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

24.6 - Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

24.7 - As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS:

25.1. Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02;

25.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

Responsável pela elaboração do TR:

Maria Almeida de Castro Braga - Secretária de Educação

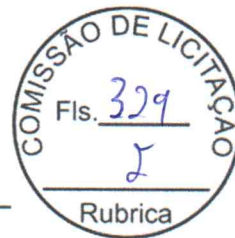
Márcio Alves Ribeiro - Secretário de Saúde

Maria Aurineide Martins - Secretária de Agricultura, Pecuária, Pesca e Rec. Hídricos

Francisco Oliveira Dias - Secretária de Infraestrutura



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



ANEXO III - PROPOSTA PADRONIZADA

PREG O ELETR NICO N  ____/____

  PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI - CEAR 
Comiss o de Preg o

Objeto: _____

ITEM	DESCRI�O	UND	MARCA	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1						

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias;

O Licitante declara que, nos valores apresentados acima, est o inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

Observa o 1: Est  Carta a Proposta dever  ser anexado junto ao sistema da Bolsa de Licita es e Leil es do Brasil - BLL, sob pena de desclassifica o.

Observa o 2: Por for a da legisla o vigente,   vedada a identifica o do licitante. (art. 30,   5  do Decreto Federal n . 10.024/2019)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES**

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de _____, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de _____, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE



ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.____/PE/SRP
PREGÃO Nº.

Aos XX dias do mês de XXXX de 2023, o MUNICÍPIO DE _____, inscrito no CNPJ Nº _____/_____, com sede à _____, através da Secretaria Municipal de _____, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº _____/2023/PE para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e HOMOLOGADO pela Secretaria RESOLVEM: registrar os preços para REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TRAIRI/CE DO MUNICÍPIO DE TRAIRI/CE, por um período de 12 meses, tendo sido, o referido Menor preço por Lote, oferecido pela(s) empresa(s), cujas propostas para os ITENS nº _____ foi classificada em 1º lugar o licitante vencedor _____, representada pelo Senhor Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, que entre si, justo e avançado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, conforme o Processo nº _____/2023/PP pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TRAIRI/CE DO MUNICÍPIO DE TRAIRI/CE, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Referência e nesta Minuta da Ata de Registro de Preço, por um período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

Subcláusula Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o competente registro do(s) licitante(s) vencedor (es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- b) Receber o FORNECIMENTO e encaminhar ao setor competente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, para fins de liquidação.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar o FORNECIMENTO dentro das normas da Ata de Registro de Preço.
- e) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil do FORNECIMENTO a ser executado.
- f) Assegurar-se do bom FORNECIMENTO, verificando sempre o atendimento ao FORNECIMENTO.
- g) Acompanhar e fiscalizar a FORNECIMENTO, por meio de seu servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o MUNICÍPIO DE _____.
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA
- j) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências para o FORNECIMENTO referentes ao objeto, quando necessário.
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da CONTRATADA. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do FORNECIMENTO dos ITENS, fixando prazo para sua correção.

Subcláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) assinar esta a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da convocação.
- b) indicar, no mínimo, um funcionário para acompanhar a execução do FORNECIMENTO, devendo constar nome completo, função, nº do Documento de Identidade e nº do CPF.
- c) realizar o objeto desta licitação, de acordo com o Edital, Termo de Referência e a proposta apresentada.
- d) O FORNECIMENTO dar-se-á após informação do MUNICÍPIO DE _____ para a CONTRATADA do quantitativo mediante ordem de FORNECIMENTO devidamente assinada pelo Secretário Responsável.
- e) a empresa assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal.



- f) permitir a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **MUNICÍPIO DE _____** encarregada de acompanhar o FORNECIMENTO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- g) prestar todos os esclarecimentos, solicitados pelo **MUNICÍPIO DE _____** de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, esta Ata de Registro de Preço, nem subcontratar qualquer parte do FORNECIMENTO a que está obrigada.
- i) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Pregão.
- j) comunicar ao **MUNICÍPIO DE _____** os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, e apresentar documentos referentes à ocorrência dentro do prazo de 10 (dez) dias, para apreciação.
- l) fornecer o objeto conforme especificações e preços registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

Subcláusula Primeira - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conferência da Nota Fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

Subcláusula Segunda - A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

Subcláusula Terceira - Antes de efetuar todo e qualquer pagamento será verificada a regularidade da contratada, mediante consulta "on line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

Subcláusula Quarta - Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a situação do licitante no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS**, cadastro este Criado pela Controladoria Geral da União, nos termos do Aviso-Circular nº 1/GM/CGU-PR, de 19 de janeiro de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transparência.

Subcláusula Sexta - O pagamento poderá ser sustado pelo **MUNICÍPIO DE _____**, Secretaria requisitante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

Subcláusula Sétima - Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência da ata de registro de preços.

CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

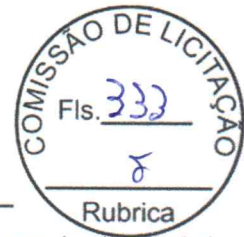
Subcláusula Primeira- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Segunda- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula Terceira- Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar o FORNECIMENTO registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o FORNECIMENTO pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições.

Subcláusula Quarta - O **MUNICÍPIO DE _____** através da Secretaria indicada será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Quinta - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de **FORNECIMENTO**, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a **FORNECIMENTO** for



de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de **FORNECIMENTO** nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Sexta: As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (Conforme art. 1º § 3º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

Subcláusula Sétima: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Conforme art. 1º § 4º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

5.1. tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;

5.2. consultar previamente a administração da **MUNICÍPIO DE _____/CE**, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

5.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando a **MUNICÍPIO DE _____/CE** eventuais desvantagens verificadas;

5.4. encaminhar a administração da **MUNICÍPIO DE _____/CE** cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

5.5. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do **MUNICÍPIO DE _____/CE** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos **PRODUTOS** registrado;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos **PRODUTOS**, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos **PRODUTOS** registrados;

c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o **FORNECIMENTO** a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;

g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Subcláusula Primeira – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. Os preços registrados, a especificação dos **PRODUTOS**, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Modelo de Proposta e Anexo I desta ata de registro de preços:

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos PRODUTOS registrados, cabendo ao órgão gerenciador SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de FORNECIMENTO; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA NONA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para FUTURO FORNECIMENTO, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Única - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **MUNICÍPIO DE _____/CE** não será obrigada a contratar o FORNECIMENTO disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições. O **MUNICÍPIO DE _____/CE** poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

10.1. O **MUNICÍPIO DE _____/CE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Primeira - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Segunda - A Administração não emitirá qualquer Pedido de FORNECIMENTO sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

Subcláusula Terceira - O extrato do contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da FORNECIMENTO ao licitante ou, quando for o caso, da assinatura da Ata de Registro de Preço de FORNECIMENTO.

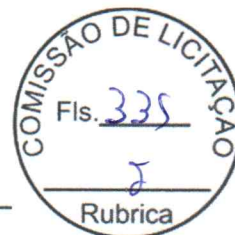
Subcláusula Quarta - O Pedido de FORNECIMENTO será formalizado por intermédio de:

a) Nota de empenho e autorização de FORNECIMENTO se o FORNECIMENTO for de uma só vez; ou Ata de Registro de Preço (se houver), no caso de existirem obrigações futuras;

b) Fornecedor/prestador de serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a FORNECIMENTO esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;

c) Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar o FORNECIMENTO adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

Subcláusula sexta - O FORNECIMENTO do objeto desta Ata de RP não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no Termo de Referência, no período de 12 meses.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E DO RECEBIMENTO:

Os ITENS serão:

- a) **Recebidas provisoriamente**, por intermédio de um responsável a ser designado pela **Secretaria requisitante** para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes na Ordem de FORNECIMENTO;
- b) **Recebidas definitivamente**, após comprovação da compatibilidade dos ITENS com as especificações e conseqüente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de FORNECIMENTO;
- c) **Rejeitadas**, quando em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência do Edital convocatório.

Subcláusula Primeira - Ainda que os ITENS sejam recebidas em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança dos mesmos.

Subcláusula Segunda - Os ITENS deverão ser prestados com validade mínima de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:

Subcláusula Primeira: Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração garantirá o contraditório a ampla defesa antes de aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do FORNECIMENTO, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a **MUNICÍPIO DE _____** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na **alínea "d"**. Referida penalidade é de competência do **MUNICÍPIO DE _____**.
- f) As penalidades previstas nas **alíneas "d" e "e"** poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- g) Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída do Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório**, quem:

- 1- convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto neste edital.
- 2- Ensejar o retardamento da execução do objeto **desta Ata de Registro de preços;**
- 3- Não manter a proposta, injustificadamente;
- 4- Comportar-se de modo inidôneo;
- 5- Deixar de FORNECIMENTO ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 6- Cometer fraude fiscal;
- 7- Falhar ou fraudar na execução deste Pregão.
- h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
 - 1- Pelo FORNECIMENTO desconforme com o especificado e aceito.
 - 2- Pela não execução no prazo estipulado do FORNECIMENTO rejeitado pelo **MUNICÍPIO DE _____**.
 - 3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**.

Subcláusula Segunda - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.



Subcl usula Terceira - Comprovado impedimento ou reconhecida for a maior, devidamente justificado e aceito pelo **MUNIC PIO DE _____/CE**, em rela o a um dos eventos arrolados na **al nea "g"**, a **CONTRATADA** ficar  isenta das penalidades mencionadas.

Subcl usula Quarta - As san es previstas na **al nea "g"** poder o ser aplicadas   **CONTRATADA** juntamente com as de **multa**, elencadas nas al neas **"b"** e **"c"** da subcl usula primeira, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

CL USULA D CIMA TERCEIRA – CONTROLE E ALTERA OES DE PRE OS:

13.1. Durante a vig ncia da Ata de Registro de Pre os os pre os registrados ser o fixos.

CL USULA D CIMA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PRE OS:

14.1. A **CONTRATADA** ter  seu registro na Ata cancelado, por interm dio de processo administrativo espec fico, assegurado o contradit rio e ampla defesa:

A pedido;

a) Comprovar est  o fornecedor impossibilitado de cumprir as exig ncias da Ata, por ocorr ncia de casos fortuitos ou de for a maior;

b) Seu pre o registrado se tornar, comprovadamente, inexec vel em fun o da eleva o dos pre os de mercado dos insumos que comp em o custo do material;

c) Quando comprovada a ocorr ncia de qualquer das hip teses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei n  8.666/93;

Subcl usula Primeira – Ocorrendo o cancelamento do pre o registrado, o fornecedor ser  informado por correspond ncia com aviso de recebimento, o qual ser  juntado ao processo administrativo da Ata.

Subcl usula Segunda – A solicita o do fornecedor para o cancelamento dos pre os registrados poder  n o ser aceita pela **MUNIC PIO DE _____/CE**, facultando-se a esta, aplica o das penalidades previstas na Ata.

Subcl usula Terceira – Havendo o cancelamento do pre o registrado, cessar o todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

14.2. Por iniciativa do **MUNIC PIO DE _____/CE**:

a) A **CONTRATADA** n o aceitar reduzir o pre o registrado, na hip tese deste se tornar superior  queles praticados no mercado;

b) A **CONTRATADA** perder qualquer condi o de habilita o exigida no Preg o para Registro de Pre os;

c) Por raz es de interesse p blico devidamente motivado e justificado;

d) Quando o fornecedor der causa   rescis o administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Pre os, nas hip teses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n  8.666/93.

CL USULA D CIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS:

15.1. Os pre os registrados na presente Ata de Registro de Pre os poder o ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administra o:

a) Quando o fornecedor der causa   rescis o administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Pre os, nas hip teses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n  8.666/93;

b) Se os pre os registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;

c) Por raz es de interesse p blico, devidamente motivado e justificado.

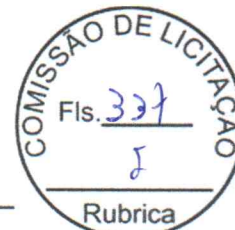
Subcl usula Primeira - A comunica o do cancelamento do pre o registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores ser  feita por correspond ncia com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de pre os.

Subcl usula Segunda - No caso de ser ignorado, incerto ou inacess vel o endere o da contratada, a comunica o ser  feita por publica o no Di rio Oficial, considerando-se cancelado o pre o registrado ap s 01 (um) dia da publica o.

Subcl usula Terceira - A solicita o da contratada para cancelamento dos pre os registrados dever  ser formulada com a anteced ncia de 30 (trinta) dias, facultada   Administra o a aplica o das penalidades previstas neste Edital, caso n o aceitas as raz es do pedido.

CLAUSULA D CIMA SEXTA – DAS CONDI OES DE SERVI OS E FISCALIZA O:

16.1. O FORNECIMENTO decorrente do presente instrumento ser  acompanhado e fiscalizado por um representante especialmente designado para esse fim a ser oportunamente indicado pela **Secretaria**



Contratante, ao qual competir  dirimir as d vidas que surgirem no curso do FORNECIMENTO e de tudo dar  ci ncia a **MUNIC PIO DE _____**, como tamb m fiscalizar o FORNECIMENTO, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer FORNECIMENTO que esteja em desacordo com o presente Preg o, de acordo com o estabelecido no art. 67 e par grafos, da Lei 8.666/93 e demais altera es.

Subcl usula Primeira - A fiscaliza o de que trata esta Cl usula n o exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfei es t cnicas, v cios redibit rios e, na ocorr ncia destas, n o implica em co-responsabilidade da **MUNIC PIO DE _____** ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei n  8.666/93).

Subcl usula Segunda - O FORNECIMENTO dar-se-  de acordo com a necessidade da **MUNIC PIO DE _____** e ser  faturado em conformidade com a Ordem de SERVI OS.

Subcl usula Terceira - A execu o do FORNECIMENTO dever  obedecer rigorosamente  s t cnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado integrante do quadro da **CONTRATADA**.

Subcl usula Quarta - O prazo m ximo para atendimento aos chamados ser  de 72 (setenta e duas) horas, ap s o recebimento da Ordem de FORNECIMENTO.

Subcl usula Quinta - A Ordem de FORNECIMENTO dever  ser entregue   **CONTRATADA**, no local estipulado na Proposta de Pre os, durante hor rio comercial.

CLAUSULA D CIMA S TIMA - DA DOTA O OR AMENT RIA:

17.1. O Sistema de Registro de Pre os independe de previs o or ament ria. Isso porque n o h  obrigatoriedade da contrata o, portanto n o h  necessidade de se demonstrar a exist ncia de recurso. Com base no art. 7 ,   2  do Decreto Federal n  7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Pre os previsto no art. 15 da Lei n  8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licita o para registro de pre os n o   necess rio indicar a dota o or ament ria, que somente ser  exigida para a formaliza o do contrato ou outro instrumento h bil".

Subcl usula  nica - As despesas do exerc cio subsequente correr o   conta da dota o consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo cr dito or ament rio.

CL USULA D CIMA OITAVA - DA RESCIS O:

Subcl usula Primeira - O inadimplemento de cl usula estabelecida nesta Ata de Registro de Pre os, por parte do fornecedor, assegurar  a **MUNIC PIO DE _____/CE** o direito de rescindi-lo, mediante notifica o, com prova de recebimento.

Subcl usula Segunda - Al m de outras hip teses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescis o da contrata o:

a) atraso injustificado no FORNECIMENTO, bem como a sua paralisa o sem justa causa e pr via comunica o a **MUNIC PIO DE _____/CE**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro pr prio efetuado pelo representante da **MUNIC PIO DE _____/CE**.

Subcl usula Terceira - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fus o, cis o ou incorpora o, ser  admitida a continua o desta contrata o desde que a execu o da presente Ata n o seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condi es de habilita o.

Subcl usula Quarta - A **MUNIC PIO DE _____/CE**   reconhecido o direito de **rescis o administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n  8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposi es dos par grafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CL USULA VIG SIMA - DA PUBLICA O:

20.1. O **MUNIC PIO DE _____/CE** providenciar  a publica o resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15,   2  da Lei n  8.666, de 21 de junho de 1993.

CL USULA VIG SIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

21.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato n o previsto neste Edital, os chamados casos omissos, estes ser o resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Preg o, a legisla o e demais normas reguladoras da mat ria, em especial a Lei n  8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princ pios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legisla o Civil Brasileira e as disposi es do Direito Privado.

CL USULA VIG SIMA SEGUNDA - DO FORO:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



22.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no MUNICÍPIO DE _____, Seção Judiciária do Estado do Estado de Ceará.

E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado neste Município, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/93.

TRAIRI (CE), XX de XXXXX de 20XX.

SIGNATÁRIOS:

ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE _____.

GERENCIADOR Ordenador de Despesa Secretaria de _____ do Registro de Preços ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE _____	Responsável
DETENTOR DE REGISTRO DE PREÇOS: CNPJ: _____	Responsável CPF Nº. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2023

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

01. SECRETARIA DE _____.
SECRETÁRIO:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2023

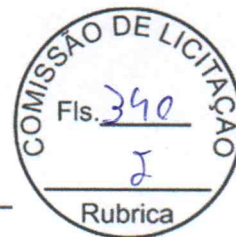
REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDOR

DATA: __/__/2023.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº _____/2023, celebrada entre o MUNICÍPIO DE _____ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Item/ITEM, em face à realização do Pregão ____/2023.

ESPECIFICAÇÃO:
FORNECEDOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1						



ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____, E DO OUTRO LADO _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE _____ - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____/____X, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua _____ - _____/CE, através da Secretaria de XXXXXXXXX, neste ato representada pelo respectivo Secretário Sr., aqui denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador (a) do CPF/MF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições no Decreto 10.024/2019, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e as exigências estabelecidas neste Edital, nos termos do Pregão Eletrônico nº ____/____, e resultado da licitação, devidamente homologada pela Ordenadora da Secretária de Educação, Secretário de Saúde, Secretária de Agricultura, Pecuária, Pesca e Rec. Hídricos e Secretária de Infraestrutura, com base na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente contrato AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETÁRIO DE SAÚDE, SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E REC. HÍDRICOS E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TRAIRI/CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante no Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

3.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue em **05 (cinco) dias**, contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do edital de **PREGÃO ELETRONICO N.º ____/2023**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

3.2. A entrega do objeto deste contrato dever ser feita no local indicado pela Secretaria de _____, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

3.3. Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO

3.4. Os equipamentos deverão ser entregues pela CONTRATADA e estarem em plena condição de consumo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



4.1. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicado pela SECRETARIA DE _____. Nos moldes do termo de Referência – Anexo I do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

4.2. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF, emitido pela SECRETARIA DE _____, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

4.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

4.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO SEGUNDO

5.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Nosta Fiscal, juntamente com os dados bancários.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá vigência **até 31 (Trinta e um) Dezembro de 2023**, contados da data da assinatura deste termo de contrato. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS ALTERAÇÕES

6.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

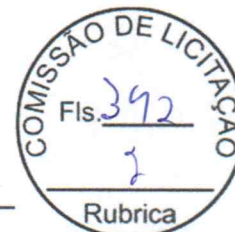
6.3. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste

Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SETIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

7.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____) e onerará recursos orçamentários no subelemento econômico nº _____ – natureza da despesa _____. Conforme quadro em Anexo I.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO REAJUSTE



7.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

- a. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
- b. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- c. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- d. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- f. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- g. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- h. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- j. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação.
- l. Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessário para plena execução do objeto, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.
- m. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.2. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- a. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- c. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- d. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

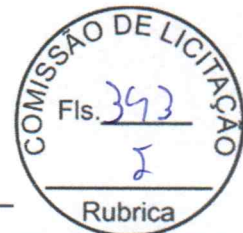
CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos bens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.



11.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

11.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) o (a) Servidor (a) Sr (a). xxxxxxxxxxxx especialmente designado (a) pelo Secretário(a) Municipal de XXXXX, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO..

11.5. O fiscal, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

11.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

11.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

11.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.

11.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FTGS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do MUNICÍPIO DE _____, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

12.2. Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

12.2. Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO



12.3. Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO

12.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO QUINTO

12.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

13.1. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

13.2. A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) o Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023** e anexos;

b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

c) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do MUNICÍPIO DE _____.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

_____ -CE, __ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE _____

<nome do secretário gestor>
Secretária de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF Nº: _____

2. _____

CPF Nº: _____